



## PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 8.491.146,36 (oito milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

### CONTRATANTE

MunicípiodeCampolimpopaulista-Secretaria Municipal de Saúde.

### DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

**Dia 27/11/2025 - 09:00(horáriodeBrasília)**

### DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

**Dia 10/12/2025 - 09:00(horáriodeBrasília)**

### PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR GLOBAL.

### VISITA TÉCNICA

VISITA TÉCNICA-OPCIONAL



## DADOS GERAIS:

### Pregão Eletrônico: 025/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista - Secretaria Municipal de Saúde
- Pregoeiro(a): Claudia O. de O. Campaz
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda:emREAL,estandoinclusosnospreçostodosostributosincidentes.
- Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e /ou Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento:30(trinta) dias
- Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- Validade da Proposta: 60 dias, após a abertura da licitação.
- Obrigatória de apresentação de catálogo ou ficha técnica: Não
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06: Sim
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO
- Habilitação com realização de Prova de Conceito - POC
- Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- **Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no [Diário Oficial do Estado de São Paulo](#), [sítio eletrônico oficial do município](#)([www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e por extrato em [jornal diário de grande circulação](#) e em [jornal diário de grande circulação local](#).



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sediada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro- Campo Limpo Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**SESSÃO:** será conduzida pela (o) **Pregoeira(o) Claudia O. de O. Campaz**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo portaria nº 603/2025 nos autos do Processo nº 025/2025, que será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 7192 de 10 de agosto de 2023 e pelas normas contidas no edital e termo de referência, bem como pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

Site: Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) “Ligações”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias até as **09:00 horas do dia 10/12/2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), com início da sessão de disputa de preços às **09:05 horas do dia 10/12/2025**.



## DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será contratação global, nos termos do Termode Referência constantes do Anexo I deste Edital.

**1.3.** Se assim desejarem, as licitantes poderão agendar VISITA TÉCNICA (OPCIONAL) na Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (11)4812-7733, com o Sr.Omacir Antonio Bresaneli, que será realizada até o dia **09 de dezembro 2025**, sendo necessária a presença de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma. A visita será acompanhada por representante da secretaria.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade e objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.** As Beneficiárias interessadas sem participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

2.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participante de utilizar dos benefícios da Lei 123/06.

2.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. O licitante é responsável por solicitar seu envelope de enquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4.1 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



agente público do órgão ou entidade do licitante;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Cooperativas instituídas sob qualquer forma atuando nessa condição;

2.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3 -DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

**3.2** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.3.** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**3.3.1** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (011) 3181-8214, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.3.2.** - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação documental sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Todavia, a fase de habilitação técnica por meio de realização de uma Prova de Conceito – POC pela licitante melhor classificada, conforme rito e critérios estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - APENSO B – PROVA DE CONCEITO – POC, e será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e ao final será realizada a fase de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 e 4.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação do licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**
- ## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.
- 5.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

5.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após afase de lances.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.**

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado ao efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com **modo de disputa aberto**.

6.12. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.16. O critério de julgamento será **o de menor preço GLOBAL**.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como o valor de sua proposta. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art.60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.4.2. empresas brasileiras;



6.21.4.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo solicitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAFé/ou Cadastrono Município de Campo Limpo Paulista
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou não atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos da Prova de Conceito - POC;

7.9.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Após a fase de julgamento da proposta, sendo aceita a proposta do licitante melhor classificado, a sessão será suspensa para realização da Prova de Conceito, conforme definido no Anexo XX e abaixo.

7.15. Após as etapas de lances, a sessão será suspensa para realização da PROVA DE CONCEITO – POC para demonstração de atendimento no tocante a plataforma de telemedicina e correlatos. A equipe técnica emite parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica dos serviços. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

### **Habilitação jurídica:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação\ respectiva.

**Regularidadedefiscal,socialetrabalhista:**

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**ProvaderegularidadecomocomFundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);**

Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.1.6 Provade Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);**

**8.1.1.6.1** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



### 8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.1.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

- i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1,00
- Índice de Endividamento (IE) inferior ou igual a 0,50



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**LG=AC+RLP  
PC+PNC**

**LC=AC  
PC**

**IE=PC+PNC  
AT**

Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Nocaso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.2 Qualificação técnica**

**8.2.2.1.** Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme parágrafo 2º do artigo 67 da lei 14.133/21, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

- **A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.**
- **Em se tratando de serviços contínuos, será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em 90%**



**(noventa por cento) do(s) serviço(s) licitado(s) em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, ressalvados os casos em que ainda os serviços estão em execução.**

- **A licitante deverá comprovar experiência em atendimento em serviços de telessaúde, com fornecimento de plataforma tecnológica e telediagnósticos, por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;**
- **A licitante deverá comprovar no mínimo 4500 (quatro mil e quinhentas) horas de atendimentos médicos e correlatos em telessaúde por ano, com fornecimento de plataforma tecnológica, e customizações e realização de no mínimo 2000 (dois mil) exames por telessaúde (laudos a distância).**

**8.2.2.2.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem e Psicologia da localidade da sua sede, conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo;

**8.2.2.3.** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**8.2.2.4.** A comprovação supra dar-se á através de contrato societário e/ou equivalente, contrato de prestação de serviços ou registro na CTPS.

**8.2.2.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou protocolo de sua solicitação.

**8.2.2.6.** Autorização de Funcionamento da empresa pela Vigilância Sanitária do local da sua sede;

### **8.3 DECLARAÇÕES**

**8.3.1.** Apresentar as declarações constantes em anexo neste edital.

**8.3.2.** Declaração ou Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Saúde comprovando que a licitante realizou visita técnica e que a empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta licitação.

**8.3.3.** Alternativamente ao item 8.3.2 a licitante poderá declarar de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto;

**8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.10** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, **NÃO** será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora nos moldes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



**9.1.1.** A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o (a)pregoeiro (a) abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Estado.

**9.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso invalidará os momentos osatos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franca e abertos aos interessados na plataforma BBMNET

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.6** não enviar a proposta adequada ao último lance oferecido ou após a negociação;

**10.1.2.7** recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.8** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.9** deixar de apresentar amostra quando solicitado;



- 10.1.2.10** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo a induzir ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.6** agirem com luio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.7** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.8** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar atos ilícitos previstos no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.3** impedimento de licitar ou contratar;
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** as circunstâncias que gravantem ou atenuem;
- 10.3.4** os danos que devem ser reparados à Administração Pública;
- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta na Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de práticas de infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 DAIMPUGNAÇÃOAOEDITALEDOPEDIDODE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), ou por e-mail [pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br) ou presencialmente, sítio Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista – Divisão de Arquivo e Protocolo.

**11.4** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida a publicação de nova data para a realização do certame.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

**12.2-** A Licitante vencedora deverá comparecer na Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**12.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser solicitado junto à Diretoria de Contratos, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.**

**12.3-0** O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Campo Limpo Paulista,



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (Portal da Transparência) e diário oficial do estado de São Paulo e quando houver verba federal no Diário Oficial da União. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, §2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

**12.3.1.** Nahipótese do art.90, § 4º, II,o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

**12.4-**O prazo de vigência do contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A licitante vencedora deverá executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do setor requisitante, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do edital, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**13.1.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos serviços, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

**13.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

**13.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

**13.4.** O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.



## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, a qual é o momento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

**14.2** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da vencedora.

**14.3** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**14.5** Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

**14.6** Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue:

**14.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times NxVP$$

EM = Encargos Moratórios que serão adicionados ao valor originalmente devido I

= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP =

Valor atualizado da Parcela em atraso

**14.7.1.** Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

**14.7.2.** Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1-** Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

**15.2-** No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela



Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato nãoexecutada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1-** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3736 33503956 (4417).

## **17. MATRIZ DE RISCO**

17.1-Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

17.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP,a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

17.3-Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e gerir os mesmos de maneira crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada a sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação dos resultados da licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.100 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos [www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br), [www.novobbmnet.br](http://www.novobbmnet.br) e por extrato no Jornal Gazeta, Jornal de Diário de Notícias, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**ANEXO VI- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII- MINUTADE CONTRATO**

Campo Limpo Paulista, 25 de novembro de 2025.

**Welinton Vitor Magalhães**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 -DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 meses e prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTOS**

- 2.1.** Este Termo de referência é baseado no estudo técnico preliminar e visa atender as diretrizes da Legislação aplicável e os preceitos estabelecidos pela Política Nacional do SUS.
- 2.2.** Trata-se de contratação fundamentada na necessidade de prestação de serviços médicos e multidisciplinares, exames, para atendimento da atenção primária, secundária e serviços especializados ao público, usuários do SUS.



- 2.3.** O objetivo da referida contratação é suprir a necessidade de ampliar o acesso à saúde da população em geral, que necessite de atendimento médico e multidisciplinar, e ainda, exames na atenção primária, secundária e em especial dos serviços de especialidades, como também o monitoramento das parturientes através de ferramentas de tecnologia que propiciem a modernização tecnológica da Saúde Pública prestada no Município, através da criação de um Núcleo de Telessaúde Municipal, por meio de clínica digital, Pronto Atendimento Digital, Monitoramento de Pacientes (parturientes), Programas de Cuidado em Psicologia, exames e laudos médicos emitidos de forma remota, pelo Gerenciamento e Serviços na(s) Unidade(s) de Saúde do Município destinados a toda a população do município de CAMPO LIMPO PAULISTA - SP.
- 2.4.** O local para a prestação dos serviços deverá ser na Unidade de Saúde que compõem a malha de atendimento do Município, que deverá estar dotada de infraestrutura predial sob responsabilidade do município, de equipamentos e de rede e será preparada para receber os serviços de telessaúde, para realização dos teleatendimentos e demais serviços.
- 2.5.** A prestação dos serviços ocorrerá na(s) unidade(s) de saúde do município, com extensão e integração digital, sendo vital para atender às demandas específicas do público alvo, fornecendo consultas de clínico e especializadas por meio de ações de telessaúde/telemedicina, através de plataforma de teleatendimento devidamente homologada pelo município e dotada de toda segurança digital necessária para prestação desse tipo de serviço, realização de exames diagnósticos e tratamentos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde, que visa complementar a rede de cuidados em saúde, na produção do cuidado integrado com os serviços de Atenção Primária, Secundária e Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

como efetivar ações articuladas com a rede de apoio, proteção e assistência na esfera municipal, em defesa e garantia dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

- 2.6.** A Secretaria de Saúde enfrenta uma carência de recursos humanos médicos tanto na atenção primária quanto na secundária do município, que afeta a capacidade de atendimento da população SUS dependente. Em tentativas de contratação empreendidas por meio de concursos e/ou contratos de emergência, verificou-se a falta de adesão dos profissionais médicos e de referências para o acompanhamento da população em geral. Tal fato está causando e impactando o crescimento da demanda reprimida no Município e de atendimento espontâneo, especialmente no tocante as especialidades médicas e clínico geral.
- 2.7.** Diante do cenário de escassez de mão de obra médica e de outros profissionais de saúde, tem ocorrido o aumento da demanda reprimida por consultas, exames e atendimentos do Município. Tais condições também impactam diretamente na rede de Urgência e Emergência, por conta dos agravamentos dos quadros de saúde. Portanto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para suprir essa demanda, com serviços de mão de obra, sistemas de gerenciamento e execução de ações de teleatendimento e exames, adequados para atender a população de forma satisfatória.
- 2.8.** E nesse cenário, a telessaúde conceituada como o uso das modernas tecnologias da informação e comunicação para atividades à distância relacionadas à saúde em seus diversos níveis (primário, secundário e terciário); possibilita a interação entre profissionais da saúde ou entre estes e seus pacientes , bem como a acessibilidade a recursos de apoio diagnósticos ou até mesmo terapêuticos , atuando também como ponto de apoio e logística do sistema de saúde , e desponta como uma solução eficaz para suprir as necessidades atuais do município.
- 2.9.** Sua regulamentação se dá por meio da PORTARIA GM/MS nº 1.348, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Saúde que regulamentou as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

pela RESOLUÇÃO CFM nº 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

- 2.10.** E nesse sentido, em tempos de transformações intensas, onde a tecnologia se faz presente, o município não tem medido esforços no desenvolvimento de soluções inovadoras para permitir que a sua população tenha acesso aos serviços oferecidos pelo município, proporcionando soluções que contribuam para a eficiência e a qualidade de suas ações, sempre executando suas atribuições, focada na melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.
- 2.11.** Portanto, a estratégia de terceirização em serviços de saúde visará a reorganização dos serviços, agilidade nas decisões, reposição no quadro de pessoal e o pronto atendimento as demandas proporcionando a superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a resolutividade e eficácia das ações de gestão e atenção à saúde do município.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM E SUA INDIVISIBILIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VISTORIA**

- 3.1.** O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.
- 3.2.** O serviço está enquadrado entre os considerados como serviços comuns, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.3.** O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 3.4.** Da justificativa para a contratação em único grupo/lote 2.17 – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.
- 3.5.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.
- 3.6.** Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 3.7.** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 3.8.** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo em lote único.
- 3.9.** Destarte, que é cristalino que o agrupamento dos itens em lote único é estritamente necessário, visando a segurança e a gestão integrada da



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

solução.

- 3.10.** O critério de julgamento será o menor preço global. Serão realizadas, caso haja necessidade, vistorias ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, como também o licitante em questão deverá ser conceituado por meio de uma Prova de Conceito – POC para avaliação da Plataforma e licenças de uso a serem fornecidas para prestação dos serviços, a ser realizada após a etapa de lances e habilitação documental para fins de verificação da adequação de qualificação às exigências deste certame, de acordo com os itens elencados nesta, que deverão ser cumpridas em sua íntegra para a aprovação da PROPONENTE neste processo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 4.1.** Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo, com o propósito de atender às demandas da população.
- 4.2.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a futura contratação de empresa especializada



para gerenciamento técnico e operacional, por meio de Clínica Digital,

Item	Descrição	Quantidade (Mensal)
	Ambulatório Digital	

para o Desenvolvimento de Ações e Serviços especializados de Teleatendimentos Médicos e Correlatos e Telediagnóstico para a realização de procedimentos em saúde nas especialidades e exames constantes da Tabela de Procedimentos, aos usuários municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.

- 4.3.** As aquisições obedecerão aos limites de quantidades e exigências estabelecidas abaixo:



## INFRAESTRUTURA

<b>1</b>	<b>Adequações Locais e Mobiliário da Unidade</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Licença de Uso - Plataforma Teleatendimentos</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>INTERNET</b>	<b>1</b>
<b>4</b>	<b>TOTEM DE TELEMEDINA</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>Estação Móvel de Telemedicina</b>	<b>1</b>
<b>MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>1</b>	<b>Administrador</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Assistente Administrativo</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>Assistente de Limpeza</b>	<b>1</b>
<b>MÃO DE OBRA MÉDICA E MULTIDISCIPLINAR</b>		
<b>1</b>	<b>Horas Médicas Multi-especialidades</b>	<b>600</b>
		<b>Horas</b>
<b>2</b>	<b>Enfermeira Supervisão e RT</b>	<b>1</b>
<b>3</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>Psicólogo</b>	<b>1</b>
<b>5</b>	<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>1</b>
<b>6</b>	<b>Nutricionista</b>	<b>1</b>
<b>EQUIPAMENTOS MÉDICOS</b>		
<b>1</b>	<b>Eletrocardiograma</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>MAPA</b>	<b>1</b>
<b>3</b>	<b>Holter 24 horas</b>	<b>1</b>
<b>4</b>	<b>Eletroencefalograma</b>	<b>1</b>
<b>5</b>	<b>Espirometria</b>	<b>1</b>
<b>LAUDOS MÉDICOS À DISTÂNCIA</b>		
<b>1</b>	<b>Laudo de Eletrocardiograma</b>	<b>200</b>
<b>2</b>	<b>Laudo de MAPA</b>	<b>20</b>
<b>3</b>	<b>Laudo de HOLTER</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>Laudos de Eletroencefalograma</b>	<b>20</b>
<b>5</b>	<b>Laudo de Espirometria</b>	<b>20</b>



## PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL - PAD

Itêm	Licença de Uso Deterioração de TeleSaúde	Quantidade (Mensal)
<b>Ambulatório Digital</b>		
<b>INFRAESTRUTURA</b>		
<b>3</b>	<b>Adesão Médicas Locais e Gabinete Mobiliário da Unidade</b>	732 1 horas
<b>4</b> <b>2</b>	<b>Mãe de Obras de Ensaio Plataforma</b> <b>Teleaplicativo</b>	5 4 1
<b>PROGRAMAS DE GESTÃO DE PARTURIENTES</b>		
<b>3</b> <b>1</b>	<b>INTERNET de Gestão de Parturientes</b>	1 1
<b>4</b>	<b>PORTAL DE TELEMEDICINA Assistidas</b>	4
<b>5</b>	<b>Estudo de Caso de TeleSaúde</b>	1
<b>MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>2</b>	<b>Licença de Uso de Aplicativo – APP</b> Até 2.500 usuários	1
<b>3</b>	<b>Horas Médicas Especialista</b>	50 horas
<b>4</b>	<b>Psicólogo</b>	3



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

<b>1</b>	Administrador	1
<b>2</b>	Assistente Administrativo	2
<b>3</b>	Assistente de Limpeza	1

**MÃO DE OBRA MÉDICA E MULTIDISCIPLINAR**

<b>1</b>	Horas Médicas Multi-especialidades	600
	Horas	
<b>2</b>	Enfermeira Supervisão e RT	1
<b>3</b>	Técnico de Enfermagem	2
<b>4</b>	Psicólogo	1
<b>5</b>	Fonoaudiólogo	1
<b>6</b>	Nutricionista	1

**EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

<b>1</b>	Eletrocardiograma	1
<b>2</b>	MAPA	1
<b>3</b>	Holter 24 horas	1
<b>4</b>	Eletroencefalograma	1
<b>5</b>	Espirometria	1

**LAUDOS MÉDICOS À DISTANCIA**

<b>1</b>	Laudo de Eletrocardiograma	200
<b>2</b>	Laudo de MAPA	20
<b>3</b>	Laudo de HOLTER	20
<b>4</b>	Laudos de Eletroencefalograma	20
<b>5</b>	Laudo de Espirometria	20

**PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL - PAD**

<b>1</b>	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1
<b>2</b>	Licença de Uso de Aplicativo – APP Até 85.000 usuários	1
<b>3</b>	Horas Médicas – Clínico Geral	732
<b>4</b>	Mão de Obra de Enfermagem	5

**PROGRAMA DE GESTÃO DE PARTURIENTES**

<b>1</b>	Programa de Gestão de Parturientes	1
----------	------------------------------------	---



para até 60 parturientes assistidas

**PREFEITURA**

**PROGRAMA DE TELEACOLHIMENTO PSICOSOCIAL**

<b>1</b>	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1
<b>2</b>	Licença de Uso de Aplicativo – APP Até 2.500 usuários	1
<b>3</b>	Horas Médicas Especialista	50 horas
<b>4</b>	Psicólogo	3

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**5.1.** Compreende o escopo deste objeto: a prestação de serviço de gestão e operacionalização de ações de telessaúde, por meio de clínica digital, assistência remota, plataforma tecnológica de teleconsulta, teleinterconsulta, teleatendimento e telelaudos, integrável a rede de saúde municipal; serviço de capacitação e treinamentos presencial e remoto; suporte a equipe clínica de assistência, serviço de operação assistida; serviço de assistência ao diagnóstico, central de monitoramento de dados, alocação de equipamento(s), fornecimento de plataforma de teleatendimento, de acordo com especificações mínimas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

**5.2. Descrição dos serviços de assistência remota digital:**

A serem prestados pela Plataforma de Telessaúde, com enfoque em serviços remotos e gestão em saúde, conforme demanda e regulação municipal. Deverá viabilizar ações conforme itens abaixo:

- a) Teleatendimento: atendimento à distância de paciente que já passou em consulta presencial inicial ou não, visando acompanhamento da situação de saúde, orientações, devolutiva de resultado de exames e marcação de consulta presencial se necessário.
- b) Teleconsulta: atendimento à distância realizado por médico ou profissional de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação(TIC), com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento,



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

orientações, prescrição de receitas e exames e demais ações de saúde.

- c) Teleinterconsulta é a troca de informações e opiniões entre médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior, mediado por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissionais localizados em diferentes espaços geográficos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico de um paciente específico.
- d) As especificações mínimas para prestação dos serviços a ser contratualizado estão descritas a seguir:

### **5.3. SERVIÇOS DE TELESSAÚDE**

- 5.3.1. Esses serviços desempenharão função crucial no atendimento de demandas médicas de clínico e de especialidades de baixa, média e alta complexidade, com objetivo de melhorar a resolução dos casos nas unidades de origem.
- 5.3.2. Através das teleinterconsultas, que conectam equipes locais a médicos especialistas, a solução possibilitará uma avaliação à distância dos pacientes, permitindo que casos que possam ser tratados localmente sejam resolvidos sem a necessidade, inclusive de transferência para outras Unidades de Saúde. Tal abordagem se faz necessária não apenas para otimizar os recursos disponíveis, mas também promover a capacitação dos profissionais de saúde nas unidades de origem, ampliando suas habilidades e contribuindo para a eficácia no atendimento.
- 5.3.3. O serviço de telessaúde garantirá que os médicos especialistas orientem diretamente a condução dos casos menos graves, fortalecendo o sistema de saúde e melhorando a qualidade do atendimento prestado à população.
- 5.3.4. Sendo a teleinterconsulta o principal serviço oferecido, tornar-se o ponto central de suporte técnico e operacional para as equipes de saúde do município.
- 5.3.5. Segue a especificações dos itens para compor a prestação de serviço



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

para implementação do Núcleo Municipal de Telessaúde

**5.4. Fornecimento de Licenças de Uso e Configuração da Plataforma de Telessaúde e Aplicativo com as Customização para o Município**

- 5.4.1. Serviço de configuração inicial da plataforma e aplicativo (APP compatível com Android e IOS e disponível nas respectivas Lojas) de telemedicina e customização para atender às necessidades específicas do Núcleo de Telessaúde;
- 5.4.2. A Plataforma e o Aplicativo ofertados deverão estar em conformidade com a legislação de proteção de dados e segurança da informação.
- 5.4.3. Os requisitos mínimos da Plataforma Tecnológica de Telemedicina e Aplicativo estão descritos no Anexo I;
- 5.4.4. Serviço de Licença da Plataforma de telessaúde por Ponto e Aplicativo por número de usuários nos serviços voltados a o PAD – Pronto Atendimento Digital.
- 5.4.5. Serviço de Licenciamento mensal para cada ponto de acesso configurado em unidades municipais e por número de usuários (85.000).
- 5.4.6. A Plataforma e o aplicativo devem permitir disponibilidade simultânea para múltiplos usuários cadastrados, com gerenciamento de permissões.
- 5.4.7. A Plataforma proposta deve permitir atualizações periódicas incluídas no pacote, sem custo adicional.
- 5.4.8. A CONTRATADA deve ofertar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.4.9. Poderá ao longo da vigência contratual existir a solicitação de Serviços de Horas de Desenvolvimento para Customizações e Integração.

**5.5. Serviço de Banco de Dados Dedicado em Ambiente de Nuvem**

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE infraestrutura dedicada para armazenamento seguro e escalável de informações Da



plataforma proposta.

- 5.5.2. A CONTRATADA deverá dispor de Backups automáticos e criptografia dos dados em trânsito e em repouso.
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá dispor de gerenciamento contínuo do desempenho, disponibilidade e integridade do banco de dados.
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá dispor e comprovar que o(s) Data Centers seguem os principais padrões de proteção de dados tais como GDPR, LGPD e HIPAA entre outros.
- 5.5.5. Desenvolvimento e manutenção de um site responsivo para informações e acesso ao sistema.
- 5.5.6. A CONTRATADA deverá garantir de alta disponibilidade e segurança na comunicação.

## **5.6. Serviço de Telefônia Gratuita**

- 5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de número telefônico gratuito, operando em regime 24/7 ao público, tipo 0800.
- 5.6.2. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento técnico e de suporte ao usuário em regime de 24/7.

## **5.7. Serviço de fornecimento de TOTENS e ESTAÇÃO MÓVEL DE TELEMEDICINA**

- 5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar unidades de quiosques inteligentes (Totens de uso autônomo) e ESTAÇÃO MÓVEL DE TELEMEDICINA nas unidades de saúde elegidas para fins de Acompanhamento e Gerenciamento de Sinais Vitais e monitorização espontânea dos pacientes, conforme descritivo técnico constante no presente termo;

### **5.7.2. Requisitos do Equipamento (Totem) para Telemedicina**

- Características Físicas
  - o O totêm deve possuir um design moderno e característico para telemedicina, garantindo uma identidade visual que remeta à área da saúde.
  - o A personalização deve incluir cores institucionais e logotipos que facilitem a identificação do serviço.
  - o A estrutura do equipamento precisa ser robusta, resistente a impactos e de fácil higienização, seguindo padrões de segurança e ergonomia.
  - o Deve possuir dimensões adequadas para instalação em locais de alto fluxo, mantendo estabilidade e facilidade de acesso para pacientes e profissionais.
- Conectividade
  - o O equipamento deve oferecer suporte para conexão Wi-Fi, permitindo acesso estável e seguro à internet.
  - o Opcionalmente, deve incluir entrada para cabo de rede Ethernet, garantindo alternativa para conexões cabeadas em locais de baixa qualidade de sinal.
  - o O sistema operacional deve ser compatível com plataformas de telemedicina, garantindo o atendimento remoto e segurança dos dados.
- Componentes Essenciais:
  - o Câmera de alta qualidade: Deve permitir vídeo em alta definição, garantindo clareza na imagem para facilitar a avaliação médica à distância.
  - o Microfone embutido: Deve captar áudio de forma clara e sem ruídos excessivos, otimizando a comunicação entre paciente e profissional de saúde.
  - o Alto-falante embutido: Deve proporcionar áudio nítido e adequado para garantir que as instruções médicas sejam compreendidas corretamente.
  - o Monitor interativo touchscreen de no mínimo 18 polegadas: Deve permitir uma experiência intuitiva e eficiente para o usuário, garantindo fácil navegação e interação com a plataforma de telemedicina.
  - o Nobreak de no mínimo 700VA e bivolt: O equipamento deve ser capaz de operar mesmo em casos de oscilações de energia, garantindo continuidade no atendimento e segurança dos dados.
- Funcionalidades da Plataforma:
  - o O totêm deve permitir acesso rápido e seguro à plataforma de telemedicina, oferecendo uma interface amigável para pacientes e profissionais.
  - o Deve possibilitar a abertura de consultas por videochamada, garantindo uma experiência interativa e acessível.
  - o Antes do início da consulta, a plataforma deve exibir obrigatoriamente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo que o paciente compreenda e aceite os termos antes do atendimento. As opções disponíveis devem ser:
    - Recusar e Voltar, impedindo o prosseguimento da consulta.
    - Aceitar e Continuar, liberando o acesso à teleconsulta.
  - o Após o aceite do TCLE, o sistema deve apresentar opções para:
    - Controle de câmera, permitindo ajustes para melhor visualização.
    - Controle de microfone, possibilitando ativação e desativação conforme



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

necessário.

- Compartilhamento de tela, permitindo a visualização de documentos e informações relevantes para o atendimento.

- Envio de Prescrições:

- o O sistema deve possibilitar o envio de prescrições por e-mail para o paciente, desde que essa informação tenha sido previamente cadastrada.

- o As prescrições disponíveis para envio devem incluir:

- Receitas médicas, tanto para medicamentos de uso comum quanto de controle especial.

- Solicitação de Exames e Cirurgias, contemplando tanto o formato padrão quanto o modelo APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade).

- Atestados médicos, garantindo a comprovação formal de estado clínico.

- Declaração de Comparecimento, para fins de justificativa junto a empregadores e instituições.

- Declaração de Acompanhante, reconhecendo o papel de cuidadores no suporte ao paciente.

- Encaminhamentos médicos, direcionando pacientes para especialistas ou serviços complementares.

- Relatórios médicos, contendo análises detalhadas do quadro clínico.

- Laudos e Pareceres Técnicos, fornecendo interpretações especializadas de exames e diagnósticos.

- Orientações médicas, reforçando condutas e recomendações a serem seguidas pelo paciente.

- o Possibilidade de conexão com impressora, para impressão de documentos, conforme a lista acima.

- o Todas as prescrições enviadas devem obrigatoriamente conter um QR Code para validação, permitindo que o destinatário verifique a autenticidade do documento e garantindo maior segurança nas transações médicas digitais.

### 5.7.3. Estação Móvel de Telemedicina – Características e Requisitos

- Características Físicas

- o O equipamento deve ser móvel para descolamentos, compatível com tela, áudio e vídeo que permita a interação entre o médico, enfermeiro e o paciente, com estrutura do equipamento ser robusta, resistente a impactos e de fácil higienização, seguindo padrões de segurança e ergonomia;

- o Deve possuir dimensões adequadas para instalação e manuseio em locais de alto fluxo, mantendo estabilidade e facilidade de acesso para pacientes e profissionais;

Configuração mínima descrita:

- monitor de 21,5" full hd,
- memória ram 4gb ddr4 2133mhz,
- armazenamento interno 500gb hdd,



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- nobreak de 600va, com autonomia de funcionamento de 50 a 60 minutos,
- grua de leds com câmera e resolução de 1080p em alta definição, formato widescreen
- sistema operacional: windows 10 -64bits,
- interface gráfica: intel uhd graphics 600 ou similar,
- webcam: hd (720p),
- alto-falantes integrado: 5,0w x2
- teclado e mouse slim 2.4ghz,
- rodízios com trava, pintura eletrostática,
- conexões com entradas: 01 hdmi, 02 usb 3.00 e 01 usb 2.0, slot para cartão de memória,
- saída para fone e microfone e fonte de alimentação bivolt;
- Software de telemedicina pré-configurado e pronto para uso.

#### **5.7.4. Conectividade**

- o O equipamento deve oferecer suporte para conexão Wi-Fi, permitindo acesso estável e seguro à internet.
- o Opcionalmente, deve incluir entrada para cabo de rede Ethernet, garantindo alternativa para conexões cabeadas em locais de baixa qualidade de sinal.
- o O sistema operacional deve ser compatível com plataformas de telemedicina, garantindo o atendimento remoto e segurança dos dados.

● Funcionalidades da Plataforma:

- o O equipamento deve permitir acesso rápido e seguro à plataforma de telemedicina, oferecendo uma interface amigável para pacientes e profissionais.
- o Deve possibilitar a abertura de consultas por videochamada, garantindo uma experiência interativa e acessível.
- o Antes do início da consulta, a plataforma deve exibir obrigatoriamente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo que o paciente compreenda e aceite os termos antes do atendimento. As opções disponíveis devem ser:
  - Recusar e Voltar, impedindo o prosseguimento da consulta.
  - Aceitar e Continuar, liberando o acesso à teleconsulta.
- o Após o aceite do TCLE, o sistema deve apresentar opções para:
  - Controle de câmera, permitindo ajustes para melhor visualização.
  - Controle de microfone, possibilitando ativação e desativação conforme necessário.
  - Compartilhamento de tela, permitindo a visualização de documentos e informações relevantes para o atendimento.

#### **5.8. Serviço de Horas Médicas de Especialidades e Clínico para Pronto Atendimento Digital - PAD**

- 5.8.1. Teleconsulta médica: Teleconsulta médica é a consulta médica não presencial, mediada por TICs, com médico e paciente localizados em



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

diferentes espaços.

- 5.8.2. Serão consideradas teleconsulta médica: teleconsulta em todas as faixas etárias/ciclos de vida e retornos de teleconsulta. A equipe de teleconsulta médica seja de especialistas ou clínicos deverá contar com médicos capacitados para o atendimento mediado por TCIs, a ser realizado por videochamada na plataforma e/ou aplicativo, sendo cada caso conduzido com responsabilidade profissional, isenta de qualquer tipo de discriminação;
- 5.8.3. A teleconsulta médica será oferecida para todas as faixas etárias, todos os ciclos de vida e de maneira que garanta a acessibilidade à plataforma/aplicativo, porém para o atendimento médico a uma criança com até 12 anos incompletos deve ser considerada a necessidade de ela estar acompanhada por um responsável legal.
- 5.8.4. Para atendimento médico ao adolescente com idade entre 12 e 18 anos incompletos, este poderá estar desacompanhado, se assim o desejar, sendo-lhe garantidos autonomia e direito ao sigilo, exceto nas situações previstas em lei e/ou que guardem risco de vida ao paciente ou a terceiros, conforme orientação do Ministério da Saúde (MS) e Estatuto da Criança e Adolescente;
- 5.8.5. O tempo de espera na fila para a teleconsulta médica deverá ser, no máximo, de 20 minutos e o tempo médio de duração de uma teleconsulta deverá ser de 25 minutos;
- 5.8.6. A teleconsulta deve contemplar dados clínicos necessários para a boa condução do caso, tais como anamnese, exame físico (compatível), conduta, orientações, etc. Todos os documentos emitidos em teleconsulta (receita médica/prescrições, solicitação de exames, atestado e contrarreferência/encaminhamento) deverão ser certificados através de assinatura digital com padrão ICP-Brasil e enviados ao usuário por meio de e-mail, aplicativo e/ou SMS;
- 5.8.7. Emissão e envio de receita/prescrição: A Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE será estabelecida como referência para prescrição de medicamentos, bem como a disponibilidade dos



**PREFEITURA  
CAMPO LIMPO PAULISTA**

medicamentos em estoque, ficando a critério do profissional a prescrição de outros, com registro da justificativa na plataforma utilizada e consentimento do paciente;

- 5.8.8. Não serão fornecidas receitas de medicamentos que necessitem notificação de receita tipo A ou B; As trocas de receitas de medicamentos de uso contínuo, que não necessitem de notificação de receita tipo A ou B, deverão ser precedidas de orientação sobre a necessidade do acompanhamento periódico pelo médico assistente do usuário na Unidade Básica;
- 5.8.9. Cabe ao profissional avaliar a situação clínica do usuário, bem como ponderar os aspectos do protocolo municipal de cuidado às condições crônicas e a situação da oferta de atendimentos do município para definir o prazo de emissão da receita por meio do PAD e quando julgar necessário, referenciar o usuário para atendimento na APS que avaliará a renovação da receita conforme os protocolos municipais estabelecidos.

**5.8.10. Solicitação de exames laboratoriais e de imagem:**

- 5.8.10.1. Solicitar, orientar e encaminhar os usuários aos serviços de saúde determinados pela CONTRATANTE para realização de exames complementares, laboratoriais e de imagem, conforme decisão do médico e/ou do enfermeiro em seguimento aos protocolos municipais.

**5.8.11. Atendimentos com necessidade de avaliação presencial:**

- 5.8.11.1. Orientar e encaminhar os usuários e acompanhantes para atendimento médico presencial imediato nas Unidades de Pronto Atendimento do município, sempre que julgar necessário; Os casos com necessidade de reavaliações médicas presenciais devem ser encaminhados às unidades de saúde, para garantia de continuidade do atendimento em saúde;



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.8.11.2. Em casos de urgências e emergências que, segundo critério médico, necessitarem de atendimento/remoção via Serviço Médico de Urgência – SAMU, o médico do PAD deverá orientar o acionamento do SAMU-192 e quando pertinente, as medidas de atendimento iniciais.

5.8.12. Encaminhamento de pacientes para Atenção Primária à Saúde:

5.8.12.1. O médico, o enfermeiro do PAD poderá encaminhar o paciente para Unidade de Atenção Primária à Saúde, para continuidade da assistência, sempre que julgar necessário e de acordo com os protocolos da SMS.

5.8.13. Local e horário da prestação dos serviços:

5.8.13.1. O serviço do Pronto Atendimento Digital - PAD deverá estar disponível 24 horas por dia/7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos com acesso disponível por videochamada em plataforma ou aplicativo da CONTRATADA;

5.8.13.2. A CONTRATADA é responsável por prover local com equipamentos, quando contratados e tecnologia (Plataforma e Aplicativo) necessária para atuação de sua equipe e cumprimento do objeto definido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Prefeitura e CONTRATANTE.

5.8.13.3. Serviço de telessaúde em telemedicina, com profissionais/equipe médica, devidamente capacitados em atendimentos de PAD, disponível 24 horas por dia/7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos e via agendamento digital em horário de funcionamento da(s) Unidade(s) de Saúde, com acesso disponível por videochamada em plataforma e/ou aplicativo da empresa contratada;



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 5.8.13.4. Equipe de profissionais com comprovação de regularidade junto ao respectivo conselho de classe, número de inscrição no conselho, em plena validade;
- 5.8.13.5. Equipe de profissionais médicos em dimensionamento adequado conforme demanda contratada para atendimento inicial em até 25 minutos e direcionamento para o atendimento pretendido;
- 5.8.13.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.8.13.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme Art. 121 da Lei 14.133 de 2021.
- 5.8.13.8. Registro junto ao respectivo conselho de classe do responsável técnico médico, durante toda a vigência do contrato e mediante alterações a CONTRATANTE deverá ser comunicada;
- 5.8.13.9. Garantia de acesso ao PAD por meio de videochamada, através de tablets, dispositivos móveis e/ou computadores (IOS e Android) por plataforma e aplicativo da CONTRATADA que assegure a acessibilidade digital;
- 5.8.13.10. Garantir a operabilidade, integração entre as plataformas da CONTRATADA com o SRES da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.8.13.11. Disponibilização de médicos especialistas para a realização de teleconsultas e interconsultas remotas, voltadas para suporte técnico e clínico;
- 5.8.13.12. Fornecer apoio para diagnósticos e condutas médicas em situações críticas.
- 5.8.13.13. Auxiliar na capacitação indireta das equipes locais, melhorando a



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

resolutividade e a eficiência dos atendimentos.

- 5.8.13.14. O serviço deve operar no horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, com profissionais alocados em regime de escala para garantir a continuidade do atendimento;
- 5.8.13.15. Os atendimentos serão realizados por meio da plataforma de telemedicina, deverá conter no mínimo as seguinte funcionalidades:
- 5.8.13.16. Consultas via videochamada de alta definição, utilizando plataforma de telemedicina com registro automático de interações e laudos.
- 5.8.13.17. Geração de relatórios pós-consulta contendo histórico, condutas indicadas e recomendações.
- 5.8.13.18. Atendimento iniciado em até 30 minutos mediante escala médica previamente disponibilizada com as especialidades necessárias pela Secretaria em conjunto com a Contratada.
- 5.8.13.19. Profissionais: Médicos com especialização reconhecida e registro ativo no conselho de classe (CRM).
- 5.8.13.20. Garantir a confidencialidade e criptografia de dados, em conformidade com a LGPD.
- 5.8.13.21. Atendimento deverá ser voltado para o suporte à equipe local em decisões críticas, reduzindo transferências desnecessárias e otimizando o uso de recursos de saúde.

**5.9. Serviço de Enfermagem para Pronto Atendimento Digital - PAD**

- 5.9.1. A CONTRATADA deverá oferece um acolhimento inicial de enfermagem, que será o atendimento inicial ao usuário;
- 5.9.2. O atendimento inicial ao usuário é a primeira fase de atendimento e corresponde a identificação segura do usuário com validação dos dados cadastrais, conforme acesso fornecido pela CONTRATANTE à base de castrados do SRES municipal;
- 5.9.3. O tempo máximo para início do atendimento ao usuário pelo profissional treinado da CONTRATADA é de até 15 minutos, independentemente do meio utilizado (videochamada em plataforma ou aplicativo);



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 5.9.4. Esta etapa deverá ser realizada por profissional Técnico Auxiliar de Regulação Médica ou afim, devidamente capacitado, OU pelo profissional de enfermagem que realizará o acolhimento da demanda espontânea mediada por TCIs. O acolhimento da demanda espontânea mediada por TCIs pode ser realizado por enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, respeitando suas competências legais, fluxos e protocolos estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 5.9.5. Serão considerados acolhimento da demanda espontânea mediada por TCIs todos os chamados (vídeo chamada) que serão atendidos pela equipe de enfermagem.
- 5.9.6. No acolhimento da demanda espontânea mediada TCIs o profissional deverá utilizar-se de escuta qualificada e, de acordo com a demanda apresentada pelo usuário, os possíveis desfechos deste atendimento são:
- a) A conversão imediata em: consulta de enfermagem digital;
- b) Direcionamento para outros profissionais, como médico (teleconsulta médica).
- 5.9.7. Este serviço deverá trabalhar com protocolos e realizar: classificação de risco do paciente, agendamento de consultas na rede municipal conforme preconizado pela CONTRATANTE, orientação ao usuário sobre a rede de saúde, serviços, fluxos e protocolos de atenção à saúde e vigilância epidemiológica da CONTRATANTE, para adequado direcionamento de usuários, quando necessário;
- 5.9.8. As informações geradas nesta etapa devem ser registradas no Sistema da CONTRATADA, de maneira completa, atendendo as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem.

**5.9.9. Qualificação Técnica Mínima:**

- Formação superior em enfermagem.
- Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).



### **5.10. Serviço de Acolhimento Durante o Puerpério**

5.10.1. O Programa de Acolhimento Durante o Puerpério visa oferecer suporte integral às mães durante os primeiros 60 dias após o parto, um período crítico de recuperação física e emocional. A iniciativa utiliza uma abordagem multidisciplinar para atender às necessidades de saúde da mãe e do bebê, com foco no cuidado remoto por meio de telemedicina. O programa combina atendimento de profissionais especializados, envio de materiais educativos diários e uma central de suporte acessível 24/7, garantindo cuidado contínuo e personalizado.

5.10.2. A implantação do Serviço de Acolhimento Durante o Puerpério via plataforma proposta deverá, no mínimo, permitir:

- e) Redução de complicações pós-parto, como infecções, mastites e distúrbios nutricionais.
- f) Promoção de boas práticas de cuidado com o bebê e amamentação.
- g) Identificação precoce e manejo de transtornos como depressão pós-parto e ansiedade.
- h) Promoção de bem-estar e fortalecimento emocional da puérpera.
- i) Monitoramento contínuo por profissionais qualificados, garantindo orientações personalizadas e ajustadas às necessidades individuais.
- j) Enriquecimento do conhecimento materno por meio de materiais educativos acessíveis e práticos.
- k) Maior autonomia para as mães no cuidado consigo mesmas e com seus bebês.
- l) Suporte remoto eficiente, eliminando barreiras geográficas e logísticas.
- m) Disponibilidade 24/7 para emergências e dúvidas, promovendo maior segurança para as mães.

5.10.3. **Público-Alvo:** O acompanhamento de puerpério é destinado a todas as mães do Município, com quantitativo limitada ao quantitativo contratado por mês e durante a duração do programa, independentemente da situação do parto da alta hospitalar do binômio, ou seja, mesmo com a necessidade de internação da mãe ou do bebê. O



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

objetivo é atender todas as mães, com o cuidado de oferecer um acompanhamento e apoio constante, independentemente de sua condição de alta ou de eventual complicações no parto.

**5.11. Fluxo mínimo específicas do programa de acompanhamento**

- 5.11.1. As puérperas são cadastradas diretamente nas Maternidades do sistema de saúde do Estado, durante o seu processo de alta hospitalar, ou em data equivalente, em caso de internação do binômio, ou de um deles.
- 5.11.2. Esse cadastro deverá ser realizado em duas etapas, sendo uma através de um formulário digital instalado em um tablet fornecido pela CONTRATADA e outra através do escaneamento de um QRcode pelo celular da própria parturiente.
- 5.11.3. A fim de evitar quaisquer tipos de admissão de parturientes não elegíveis para o programa, o aplicativo/plataforma, se faz necessário que ambos os cadastros sejam realizados, e é realizada uma dupla verificação do sistema para a confirmação do cadastro.
- 5.11.4. Uma vez ingressada no programa, a puérpera passará a receber os materiais educativos de forma acessível e didática, com imagens, vídeos e áudio descrição dos textos dos materiais.
- 5.11.5. Periodicamente deverá ser enviado pela CONTRATADA um link seguro pela plataforma e/ou aplicativo para participar de uma teleconsulta com a equipe multidisciplinar, através de uma plataforma segura, alinhada com os requisitos da LGPD, no entanto em caso de algum tipo de dificuldade a mãe poderá receber um contato através de ligação telefônica
- 5.11.6. Em caso de dúvida urgente ou outra situação que demande, a mãe poderá fazer contato com uma Central de Enfermagem 24 horas, através do Whatsapp e/ou telefone 0800 sem qualquer custo aos usuários do programa.

**5.12. Serviço de Enfermagem para Acompanhamento e Cuidados do Puerpério**



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.12.1. A CONTRATADA deverá oferecer um acolhimento inicial de enfermagem, com orientações sobre como cuidar de si mesma durante a recuperação puerpério, como:

- a) Cuidados com ferida operatória (cesárea ou parto normal).
- b) Prevenção de complicações como mastite, fissuras e lesões nas mamas.
- c) Dicas sobre aleitamento materno.
- d) Orientação de cuidados com o recém-nascido
- e) Navegação do paciente aos serviços de saúde disponíveis se necessário

**5.12.2. Qualificação Técnica Mínima:**

- a) Formação superior em enfermagem.
- b) Experiência mínima de 2 anos em saúde materno-infantil ou atenção primária.
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

**5.13. Serviço de Nutricionista para Acompanhamento Nutricional e Bem-Estar**

5.13.1. A CONTRATADA deverá oferecer um acolhimento alimentar com nutricionista, enviando um plano alimentar adequado às necessidades de recuperação puerpério. Ele orientará sobre:

- a) Como manter uma alimentação equilibrada, que favoreça a produção de leite e a recuperação física.
- b) Alternativas para se alimentar de forma prática e saudável, mesmo com a rotina intensa.

**5.13.2. Qualificação Técnica Mínima:**

- a) Formação superior em nutrição.
- b) Experiência mínima de 1 ano em nutrição clínica, preferencialmente em saúde materna.
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

**5.14. Serviço de Psicólogo para Acolhimento Emocional e Suporte**



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

### **Psicológico**

5.14.1. O psicólogo quando necessário, mediante identificação da necessidade pela equipe de enfermagem oferecerá um acolhimento emocional, ajudando a mãe a lidar com as emoções intensas do puerpério e a adaptação à maternidade. Ele fornecerá:

- a) Apoio psicológico para gerenciar estresse, ansiedade e a pressão emocional do puerpério.
- b) Ferramentas para promover a saúde mental e fortalecer o vínculo da família com o bebê.

### **5.14.2. Qualificação Técnica Mínima:**

- a) Formação superior em psicologia.
- b) Experiência mínima de 2 anos em saúde mental, com foco na saúde da mulher.
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) com e-psico.

### **5.14.3. Materiais Educativos Diários**

- a) Conteúdos diários: O envio de materiais educativos diários será o cerne do programa.
- b) As mães recebem conteúdos que abordam:
- c) Cuidados com a Mãe: Vídeos e textos sobre puerpério, desde cuidados com o corpo e ferida operatória, planejamento familiar e alimentação balanceada.
- d) Cuidados com o Bebê: Orientações sobre amamentação, banho, higiene do coto umbilical, sono seguro, vacinação do bebê, entre outros.
- e) Saúde Emocional: Conteúdos sobre como lidar com os desafios emocionais do puerpério, fortalecer o vínculo com o bebê e prevenir a depressão puerpério.

5.14.4. Deverão ser enviados materiais educativos diários, em sincronia com a evolução do binômio:

- a) Importância da amamentação;



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- b) Fases do leite;
- c) Limpeza do coto umbilical
- d) Alimentação da puérpera e dieta;
- e) Técnica de banho no bebê;
- f) Mitos e verdades;
- g) Baby Blues, depressão pós-parto e saúde mental
- h) Choro
- i) Shantala
- j) Cólicas e refluxo
- k) A chegada do bebê com animal doméstico;
- l) Tipos de aleitamento;
- m) Como realizar a ordenha/retirada do leite em casa;
- n) Massagens de conforto para o bebê;
- o) A importância do apoio familiar durante o puerpério;
- p) Higiene do sono;
- q) Calendário vacinal e imunizações

5.14.5. Todos os materiais são enviados de maneira simples e acolhedora, ajudando a mãe a se sentir amparada e informada a cada passo do caminho.

5.14.6. A plataforma ofertada pela CONTRATADA deverá disponibilizar indicadores:

- a) Número de puérperas que retornaram à unidade por dúvidas maternas/ total de puérperas que ingressaram no programa;
- b) Número de puérperas que retornaram à unidade por dúvidas relacionadas ao bebê/ total de puérperas que ingressaram no programa;
- c) Número de puérperas que ingressaram no programa/total de puérperas que tiveram bebê na unidade;
- d) Número de puérperas que desistiram do programa/total de puérperas que ingressaram no programa;
- e) Número de puérperas que recomendariam o programa/total de puérperas participantes do programa.



#### **5.14.7. Serviço de Tele Acolhimento Psico Social**

- 5.14.7.1. O Programa de Acolhimento Psicológico visa oferecer suporte integral em psicologia aos usuários elegíveis a critério do município e cadastrados previamente no Aplicativo e/ou plataforma a ser fornecido pela Contratada.
- 5.14.7.2. A iniciativa visa utilizar uma abordagem psicológica visando o atendimento e cuidados de saúde mental, com foco no cuidado remoto por meio de telemedicina.
- 5.14.7.3. O programa combina atendimento de profissional psicólogo devidamente habilitado no E-Psico, no horário de funcionamento das unidades básicas de saúde, garantindo cuidado contínuo e personalizado.

### **6. INFRAESTRUTURA**

- Licença de Uso de Plataforma de Telessaúde**
- Licença de uso de Aplicativo – APP (APPSTORE E GOOGLEPLAY) para até 2.500 usuários**

#### **6.1. Qualificação Técnica Mínima:**

- Formação Superior em medicina com título de especialista;
- Formação superior em psicologia;
- Experiência mínima de 2 anos em saúde mental, com foco na saúde da mulher.
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) com e-psico.

- 6.2. **Público-Alvo:** O acompanhamento é destinado aos pacientes elegíveis para participação, com controle de usuários por meio do CPF, com quantitativo limitado ao quantitativo contratado por mês e durante a duração do programa.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**6.3. Fluxo mínimo específicas do programa de acompanhamento**

- 6.3.1. Os usuários elegíveis serão cadastrados no Aplicativo a ser fornecido pela Contratada. Uma vez ingressados no programa, o usuário passará a receber os atendimentos psicológicos na periodicidade indicada pelo profissional.

**6.4. Serviço de Implantação**

- 6.4.1. Descrição do Serviço: O processo de implantação, treinamento e educação continuada para garantir a implementação eficiente e sustentável das ferramentas tecnológicas no programa de telessaúde. Este serviço abrange desde a configuração inicial do sistema, capacitação dos usuários, até o suporte contínuo para assegurar a adoção plena e eficaz das soluções em todos os municípios do Estado.

**6.4.2. Escopo do Serviço:**

- 6.4.2.1. Instalação do sistema de telemedicina em ambientes de produção, homologação e teste.
- 6.4.2.2. Configuração personalizada conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e das unidades atendidas.
- 6.4.2.3. Realização de treinamentos presenciais e/ou remotos, com material didático e práticas simuladas.
- 6.4.2.4. Capacitação de multiplicadores nas unidades para disseminação do conhecimento.
- 6.4.2.5. Disponibilização de suporte técnico especializado para resolver dúvidas e problemas operacionais.
- 6.4.2.6. Acompanhamento constante do uso das ferramentas, com relatórios de desempenho.
- 6.4.2.7. Planejamento e execução de treinamentos regulares, com atualizações de funcionalidades e boas práticas.
- 6.4.2.8. Análise de indicadores para identificar necessidades de melhoria e ajustar o treinamento.
- 6.4.2.9. O Serviço de Implantação e Educação Continuada / Permanente local oferecido pela CONTRATADA deve:

- a) Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam plenamente capacitados para utilizar as plataformas.
- b) Assegurar a implementação funcional das soluções tecnológicas em todos os municípios do Estado.
- c) Promover o uso contínuo e otimizado das ferramentas por meio de suporte e educação permanente.
- d) Minimizar falhas operacionais com suporte ativo e acesso constante a recursos logísticos e tecnológicos.



## 6.5. Dimensionamento

6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir o sucesso da implementação do projeto especificado nesse termo de referencia em todas as unidades de saúde do município a serem contempladas com os serviços a critério da secretaria municipal de saúde;

6.5.2. A CONTRATADA deverá estabelecer uma Central de Suporte, que receberá e direcionará as demandas de forma:

- a) Função: Receber todas as demandas dos municípios, triando as solicitações e encaminhando-as para a equipe de implantação responsável pela região.
- b) Canais de comunicação: Telefone, e-mail e chat online.
- c) Equipe: Profissionais treinados para atender as demandas com agilidade e eficiência, fornecendo informações, suporte técnico e direcionando as solicitações para a equipe de campo.

6.5.3. A Central de Suporte da contratada respeitarão seguinte Fluxo de Atendimento:

- a) O município entra em contato com a Central de Suporte da Contratada através de um dos canais de comunicação disponíveis.
- b) A Central de Suporte registra a demanda e coleta as informações necessárias.
- c) A demanda é triada e classificada de acordo com sua natureza e urgência.
- d) A Central de Suporte encaminha a demanda para a equipe de implantação responsável pela região do município.
- e) A equipe de implantação entra em contato com o município para agendar a visita e realizar o atendimento.
- f) A Central de Suporte acompanha o andamento da demanda e garante que o problema seja resolvido.

6.5.4. A Central de Suporte da CONTRATADA trabalhará em conjunto com a equipe de educação permanente.

6.5.5. Equipe de Implantação fornecerá de suporte técnico e operacional completo durante todas as etapas de implantação do sistema, assegurando funcionalidade, segurança e autonomia no uso da plataforma, principais atividades:

- a) Instalação e configuração do sistema para garantir um ambiente tecnológico estável e seguro.
- b) Treinamento completo e capacitação dos profissionais de saúde para operação segura e eficiente da plataforma.
- c) Suporte técnico especializado para solucionar problemas, responder dúvidas e lidar com imprevistos rapidamente.
- d) Acompanhamento contínuo do uso do sistema, com assistência técnica e



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- operacional.
- e) Treinamento de multiplicadores em cada município para garantir a sustentabilidade e disseminação do conhecimento
- 6.5.6. Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar os sistemas de tecnologia, equipamentos médicos, acessórios e mobiliários necessários ao cumprimento do termo de referência.
- 6.5.7. O sistema que deverá ser usado pela contratada, por ter cunho assistencial auxiliando o diagnóstico, emitindo receitas, armazenando imagens médicas para tomada de decisões. A assistência remota foi regulamentada pela Secretaria Municipal e definida como modalidade assistencial realizada remotamente (à distância), mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional de saúde e paciente localizados em diferentes espaços geográficos.
- 6.5.8. A licitante melhor classificada provisoriamente será vistoriada para demonstrar o cumprimento dos requisitos funcionais obrigatórios por meio de Prova de Conceito – POC, conforme descrição constante no APENSO A do presente Termo de Referência.

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 7.1. Implementar e estabelecer as diretrizes para a criação e funcionamento de prestação de serviço especializado em Campo Limpo Paulista, com priorização ao atendimento, contemplando consultas de especialidades, exames diagnósticos, tratamento e reabilitação, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério da Saúde.
- 7.2. Reduzir o tempo médio de espera para consultas em geral, exames especializados e tratamentos em regime ambulatorial, buscando otimizar o acesso dos pacientes aos cuidados de saúde.

## 8. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

### 8.1. Da implantação

- **Assistência remota** – 10 dias após a ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogada, desde que justificada e aprovada pela Administração;
- **Serviços de mão de obra médica nos equipamentos de Saúde do Município** – 10 dias após a ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogada, desde que justificada e aprovada pela Administração;
- **Serviço de Especialidades e Centro de Diagnóstico** – até 30 dias após a ordem de início dos serviços.

## 9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratada prestará os serviços na(s) Unidade(s) de Saúde descritas abaixo e que compõem a malha de saúde municipal.
- 9.2. INSERIR O QUADRO DESCRIPTIVO COM AS UNIDADES QUE SERÃO



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTEMPLADAS COM OS SERVIÇOS CONTENDO NOME DA UNIDADE,  
CADASTRO CNES, ENDEREÇO E TELEDONE DE CONTATO.

**10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização dos serviços de atendimento e exames descritos neste termo.
- 10.2.** O sistema que deverá ser fornecido, por ter cunho assistencial auxiliando o diagnóstico, emitindo receitas, armazenando imagens médicas para tomadas de decisões e monitorando as pessoas.

**11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.** A Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é conferida a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução do escopo contratado, tais como horários estabelecidos, bem como emitir ou disponibilizar todos os relatórios ou prontuários dos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

**12. PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 12.1.** O prazo será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- 12.2.** O contrato sofrerá reajuste anual segundo índice IPCA-IBGE, desde que positivo, não sendo admitida variação negativa, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

**13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO**

- 13.1.** Os laudos dos exames, quando necessários, deverão ser emitidos conforme legislação vigente.

**14. PARCELAMENTOS, AGRUPAMENTOS E SUBCONTRATAÇÕES**

- 14.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 14.2.** Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente à falta de padronização e uniformização, e ainda dificultaria a correta regulação de pacientes, tendo em vista que o sistema da Contratada deverá ser sincronizado com os utilizados pela Municipalidade, além de necessidade de Termo de Confidencialidade e atendimento às normas da



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

LGPD.

- 14.3.** Para a presente contratação, não será permitida a subcontratação dos serviços/sistema para teleatendimento/ telessaúde e demais atividades acessórias.

## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E PENALIDADE**

### **15.1. Obrigação da Contratada**

- 1) Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2) Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- 3) Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de atendimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- 4) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
- 5) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
- 6) Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 7) Fornecer toda mão de obra necessária, bem como os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 8) Assegurar a contratação de profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.
- 9) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria de Saúde;
- 10) Deverá dispor de serviços de informática que contemple no mínimo: exames complementares, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 2242/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) acessar via Internet (WEB) a verificação dos indicadores e informações especificados no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 11) A Contratada deverá possuir um responsável técnico em cada especialidade técnica de acordo com a legislação do respectivo conselho de classe, incluindo registro no mesmo. O Responsável Técnico de cada categoria poderá atuar de forma remota.
- 12) A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 13) A Contratada deve garantir o atendimento nas unidades de saúde contratualizadas nos termos definidos neste Termo de Referência, conforme necessidade da Municipalidade, bem como revisar a escala de necessidade profissional, com a Unidade solicitante via e-mail mensalmente ou sempre que houver necessidade. Os serviços listados neste termo de referência é parte integrante do SUS, para tanto os profissionais vinculados à Contratada deverão adequar-se a ele, atuando conforme os Protocolos/Documentos Norteadores da Secretaria da Saúde: Protocolos Assistenciais.
- 14) Desenvolver e implantar em conjunto com a Contratante protocolos clínicos e administrativos e Procedimentos Operacionais administrativos e assistenciais em todos os setores, visando à otimização da gestão e necessidade em definir alguns protocolos – exceto se houver protocolo definido pela Municipalidade.
- 15) Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade, serão de responsabilidade da Contratante;
- 16) O envio do arquivo (faturamento) para a Secretaria de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Saúde – Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde – Departamento de Informática do SUS – DATASUS, quando aplicável e fisicamente possível;
- 17) Deverá a Contratada notificar todos os casos que porventura sejam diagnosticados nos atendimentos, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município;
- 18) A Contratada deverá manter um plano de contingência para atendimento na fase de sazonalidades. Em caso de maior número de atendimentos, implantação de novos protocolos ou sistemas tecnológicos, deverá a Contratada aumentar o número de horas disponibilizadas, para suprir demanda de atendimento, conforme demonstração de necessidade pela Contratada ou requisição pela Contratante, cabendo os respectivos pagamentos relativos ao excedente originariamente contratado.
- 19) A Contratada deverá garantir também assistência remota, uma vez que no município, este tipo de assistência, com diagnóstico a distância, é regida pela RESOLUÇÃO CFM nº 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022. O sistema que deverá ser fornecido, por ter cunho assistencial auxiliando o diagnóstico, emitindo receitas e monitorando as pessoas. A assistência remota em saúde foi regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde e definida como modalidade assistencial realizada remotamente (à distância) mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional de saúde e paciente localizados em diferentes espaços geográficos.
- 20) Caso seja necessário, a Contratada deverá apresentar Carta de Exclusividade de fornecimento do sistema de telessaúde, para este certame, emitida pelo fabricante legal do sistema, caso não seja de propriedade da Contratada.

**Obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**16. RESCISÃO**

- 16.1.** Devido à necessidade de planejamento de atendimento por parte do Município, para a execução do objeto contratual do presente edital e ainda considerando que os serviços e agendas atrelados na presente prestação de serviços são complexos, em caso de rescisão antes dos 60 meses de vigência estipulados, deverá a intenção de rescisão ser comunicada com 180 dias de antecedência tanto pela Contratante quanto pela Contratada. A renovação do presente contrato se dará por igual período de 60 meses, caso não comunicada a intenção de não renovação com 180 dias de antecedência.

**17. PENALIDADES**

- 17.1.** As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.

**18. IDENTIFICAÇÃO**

**18.1. Unidades Requisitantes:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atestamos tratar-se de objeto comum de mercado, não sendo enquadrado como bem de luxo e não restringindo a participação no processo licitatório.

**APENSO A**

A CONTRATADA deverá comprovar que fornecer a plataforma de telemedicina que permita o acesso por dispositivos eletrônicos do tipo computadores, notebooks, tablet's e smartphones, através do uso da rede computadores (internet), com o seguinte conjunto de funcionalidades básicas, conforme se segue abaixo:

**DESCRITIVO TÉCNICO - PLATAFORMA DE TELESSAÚDE**

**Características Gerais**

- a) Plataforma web based, 100% web, em português e de fácil utilização;



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- b) Responsiva, se adapta aos diversos tamanhos de tela de smartphone, tablets e computadores;
- c) Opera nativamente nos principais navegadores do mercado;
- d) Criptografia e segurança nas informações obedecendo os preceitos da LGPD Brasil;
- e) Certificação digital padrão ICP-Brasil tipo A1 e A3 integrada para prescrição eletrônica;
- f) PACS: A plataforma deverá possuir sistema incorporado de PACS (Picture Archivingand Communication System). O sistema deverá acessar a plataforma de PACS (Picture Archivingand Communication System) incorporada via iframe na interface da própria solução, ou via botão de redirecionamento Nova Guia, para acesso em uma nova aba da própria plataforma.

**Características Técnicas**

- a) Controle de acesso e definição de perfis de acordo com o tipo de navegação do usuário:

Perfil Gestor Administrativo

Tela inicial

- 1. Atendimentos
    - 1.1 Tela de Atendimentos Pendentes
    - 1.2 Tela de Atendimentos Em Andamentos
  - 2. Acessos
    - 2.1 Usuário
    - 2.2 Pacientes
    - 2.3 Especialidades
    - 2.4 Unidade
    - 2.5 Conselhos
    - 2.6 Templates de Anamnese
  - 3. Relatórios
    - 3.1 Agenda
    - 3.2 Pacientes
    - 3.3 Atendimentos
    - 3.4 Profissionais e Avaliação
    - 3.5 Unidades
    - 3.6 Geral
  - 4. Gestão
    - 4.1 Anamnese
- Gestor de Agenda
- 1. Agenda
  - 2. Atendimentos
    - 1.1 Atendimentos pendentes
    - 1.2 Atendimentos em andamento
  - 3. Acessos
    - 2.1 Usuários
    - 2.2 Pacientes
- Gestor Local
- 4. Atendimentos
    - 1.3 Atendimentos pendentes



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

1.4 Atendimentos em andamento

5. Acessos

2.3 Usuários

2.4 Pacientes

6. Relatórios

3.1 Agenda

3.2 Pacientes

3.3 Atendimentos

3.4 Profissionais e Avaliação

3.5 Unidades

3.6 Geral

**Perfil Profissional de Recepção**

1. Atendimentos

1.1 Pronto atendimentos

1.2 Eletivos

1.3 Chat

2. Acessos

2.1 Pacientes

**Perfil Solicitante**

1. Atendimentos

1.1 Pronto atendimentos

1.2 Eletivos

1.3 Chats

2. Acessos

2.1 Pacientes

**Perfil Solicitante Auditor**

1. Atendimentos

1.1 Pronto atendimentos

1.2 Eletivos

1.3 Chats

2. Acessos

2.1 Pacientes

3. Relatórios

3.1 Atendimentos

**Perfil Executante**

1. Atendimentos

1.1 Pronto atendimentos

1.2 Eletivos

1.3 Chat

2. Acessos

2.1 Pacientes

**Perfil Executante Auditor**

1. Atendimentos

1.1 Pronto atendimentos

1.2 Eletivos



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- 1.3 Chat
- 2. Acessos
- 2.1 Pacientes
- 3. Relatórios
- 3.1 Atendimentos

Perfil Auditoria

- 1. Acessos
- 1.1 Usuários
- 1.2 Pacientes
- 2. Cadastro
- 2.1 Profissional
- 2.2 Secretaria
- Relatórios
- 2.3 Agenda
- 2.4 Pacientes
- 2.5 Atendimentos
- 2.6 Profissionais e Avaliação
- 2.7 Unidades
- 2.8 Geral

1. Tela Inicial: O sistema deverá apresentar uma mensagem de bem-vindo ao usuário.

2. Menu lateral: O sistema deverá apresentar um menu lateral expansível que deve possuir os seguintes itens para acessar as telas de:

- Início
- Agenda
- Pronto atendimentos
- Eletivos
- Chat
- Pendentes
- Em andamento
- Clientes
- Usuários
- Pacientes
- Pergis de acesso
- Tipos de Unidade
- Conselhos
- Especialidades
- Templates de Anamnese
- Relatórios

Esses itens separados em seções de:

- Atendimentos
- Acessos
- Gestão

3. Agenda: O sistema deverá permitir permitir, por meio de cards a seleção de um cliente para abertura de agenda.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

A tela deve exibir as seguintes informações de agenda:

- Navegação por meses
- Navegação por dia
- Legenda com identificação de Possuí especialista e Especialista pendente
- Botão para publicar escalas
- Botão para criar uma nova escala
- Navegação semanal com visualização do dia da semana, dia do mês e cards com especialidade, horários disponíveis, e se está publicada ou rascunho.
- Possibilidade de alterar a visualização por mês
- Navegação por dia, podendo selecionar o dia e exibir barra lateral com cards com especialidade, horários disponíveis, nome do especialista alocado, e se está publicada ou rascunho.

Ao selecionar o botão nova escala, a tela deve exibir as seguintes informações de criação de agenda:

- Visualização do mês atual podendo navegar entre os meses e selecionar os dias
- Seleção de especialidade
- Definição de Período da agenda
- Duração dos atendimentos
- Seleção do Especialista
- Seleção das unidades

4. Pronto atendimentos: O sistema deverá permitir, por meio de uma tela, visualizar os atendimentos solicitados em formato de listagem;

A tela deve exibir as seguintes informações dos pedidos de consulta e a possibilidade de filtragem pelos mesmos, que devem ser:

- Código do atendimento,
- Data/ Hora do agendamento,
- Status do atendimento,
- Paciente,
- Especialidade,
- Solicitante,
- Executante,
- Criado por,
- Unidade,

Deve possuir caixa de busca por paciente ou código de atendimento, caixa seleção para filtrar por dia do mês, e seleção de filtro por status.

Ao selecionar o botão de novo atendimento o a tela deve solicitar as seguintes informações para criação do atendimento:

- Tipo de atendimento
- Cliente
- Unidade
- Especialidade
- Solicitante
- Paciente

Deve possuir o botão de cancelar atendimento.

Deve possuir o botão de Salvar atendimento. O atendimento deve ser listado



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

automaticamente ao selecionar salvar atendimento.

Ao acessar o atendimento listado a tela deve possuir:

- Card com nome do paciente e dados gerais do mesmo
- Botão de convidar paciente

Ao selecionar o botão deve possuir uma caixa de texto com link para ser copiado e compartilhado com o paciente, ou botão de enviar, que deve enviar automaticamente o convite da chamada para o e-mail do paciente.

- Botão de Iniciar atendimento
- Dados do atendimento como: código, data, hora, unidade, solicitante, especialista, especialidade
- Deve possuir menu interativo com as seguintes abas:
  - o Anamnese
    - Padrão: deve possuir para preenchimento dados de Queixa principal, Histórico da Doença Atual, Histórico Patológico, Medicamentos de Uso Crônico, Histórico Familiar, Histórico Social, Exame Físico, Conduta Clínica Sugerida.
    - Especialidade: deve possuir questões de anamnese personalizada na criação de Templates de Anamnese.
  - o Interações
    - Deve permitir anexo de documentos, podendo ser enviados pelo computador ou através de leitura de QR Code, para envio de documentos por dispositivos móveis.
  - Deve permitir envio de documentos de PDF, arquivos de imagem e MP4.
- o Prescrições Médicas
  - Deve possuir os dados do paciente
  - Deve possuir aba de Receita com busca de medicamentos, podendo ser emitidos por princípio ativo.
  - Deve possuir aba de Exames e Cirurgias com busca de exames, podendo buscar CID para a solicitação de exames e caixa para Indicação Clínica para a solicitação de exames
  - Deve possuir aba de Atestados, podendo ser emitidos por tipo como Atestado, Declaração de Comparecimento, Declaração de Acompanhante
  - o Deve possuir campos para informações do atestado como Diagnóstico (CID), entrada e horário, saída e horário, motivo e observações.
  - Relatórios
    - o Deve possuir aba de relatórios, para gerar documentos por tipo (relatório, laudo, parecer técnico ou orientações), com data e descrição desses documentos.
  - Encaminhamentos
    - o Deve possuir aba de encaminhamentos, podendo selecionar a especialidade, Diagnóstico (CID), Data, Motivo, História clínica e Conduta.
  - Deve possuir botão de cancelar e continuar com a prescrição.
  - Ao clicar em continuar deve escolher o como enviar a receita para o paciente com dados de cadastro como celular e email sendo preenchidos automaticamente, seleção do método de assinatura podendo selecionar a certificadora desejada e disponível para assinatura, e deve permitir selecionar se a receitar terá data incluída nela e emitir medicamentos em páginas separadas.
  - Deve possuir botões para voltar, e para assinar e enviar.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- As prescrições feitas devem ser enviadas e anexadas automaticamente ao atendimento.
  - Diagnóstico
    - Deve possuir caixas de seleção de Hipótese Diagnóstica Inicial (CID10) e caixa de seleção para Diagnóstico Final (CID10).
  - Histórico
    - Deve possibilitar a visualização em listagem dos atendimentos anteriores desse paciente podendo filtrar nessa lista o código do atendimento, data, hora, especialidade, tipo do atendimento e unidade que foi realizado. Isso podendo ser paginado se necessário para otimização da visualização da tela. E também deve apresentar medicamentos de uso continuo desse paciente.
  - O atendimento deve iniciar com um aviso que os participantes serão notificados que o usuário entrou na consulta.
  - Deve possuir uma tela antes de acesso a chamada para verificação de câmera e microfone, e botão para acessar a chamada.
  - Deve apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido com botões para recusar e voltar, ou aceitar e continuar.
  - Ao aceitar, as câmeras para a vídeo chamadas devem ficar em uma coluna lateral aos dados do paciente e menu interativo.
  - Os vídeos devem possuir as funcionalidades de:
    - Compartilhamento de tela.
    - Expandir câmera.
    - Silenciar o microfone.
    - Fechar a câmera.

Ao finalizar o atendimento, deve permitir preencher o status de finalização, podendo ser realizado, falta do paciente, cancelado, recusado, óbito. E deve apresentar uma avaliação para o atendimento, com nota de 0 a 5 e comentário sobre a avaliação, podendo cancelar e fechar, ou enviar a mesma.

5. Atendimentos eletivos: O sistema deverá permitir, por meio de uma tela, visualizar os atendimentos solicitados em formato de listagem; A tela deve exibir as seguintes informações dos pedidos de consulta e a possibilidade de filtragem pelos mesmos, que devem ser:

- Código do atendimento,
- Data/ Hora do agendamento,
- Status do atendimento,
- Paciente,
- Especialidade,
- Solicitante,
- Executante,
- Criado por,
- Unidade,

Deve possuir caixa de busca por paciente ou código de atendimento, caixa seleção para filtrar por dia do mês, e seleção de filtro por status.

Ao selecionar o botão de novo atendimento o a tela deve solicitar as seguintes informações para criação do atendimento:

- Tipo de atendimento
- Cliente



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- Unidade
- Especialidade
- Solicitante
- Paciente

Deve possuir o botão de cancelar atendimento.

Deve possuir o botão de Salvar atendimento. O atendimento deve ser listado automaticamente ao selecionar salvar atendimento.

Ao acessar o atendimento listado a tela deve possuir:

- Card com nome do paciente e dados gerais do mesmo
- Botão de convidar paciente

Ao selecionar o botão deve possuir uma caixa de texto com link para ser copiado e compartilhado com o paciente, ou botão de enviar, que deve enviar automaticamente o convite da chamada para o e-mail do paciente.

- Botão de Iniciar atendimento
- Dados do atendimento como: código, data, hora, unidade, solicitante, especialista, especialidade
  - Deve possuir menu interativo com as seguintes abas:
    - Anamnese
      - Padrão: deve possuir para preenchimento dados de Queixa principal, Histórico da Doença Atual, Histórico Patológico, Medicamentos de Uso Crônico, Histórico Familiar, Histórico Social, Exame Físico, Conduta Clínica Sugerida.
      - Especialidade: deve possuir questões de anamnese personalizada na criação de Templates de Anamnese.
    - Interações
      - Deve permitir anexo de documentos, podendo ser enviados pelo computador ou através de leitura de QR Code, para envio de documentos por dispositivos móveis.
    - Deve permitir envio de documentos de PDF, arquivos de imagem e MP4.
  - Prescrições Médicas
    - Deve possuir os dados do paciente
    - Deve possuir aba de Receita com busca de medicamentos, podendo ser emitidos por princípio ativo.
    - Deve possuir aba de Exames e Cirurgias com busca de exames, podendo buscar CID para a solicitação de exames e caixa para Indicação Clínica para a solicitação de exames
    - Deve possuir aba Atestados, podendo ser emitidos por tipo como Atestado, Declaração de Comparecimento, Declaração de Acompanhante
      - Deve possuir campos para informações do atestado como Diagnóstico (CID), entrada e horário, saída e horário, motivo e observações.
    - Relatórios
      - Deve possuir aba de relatórios, para gerar documentos por tipo (relatório, laudo, parecer técnico ou orientações), com data e descrição desses documentos.
    - Encaminhamentos
      - Deve possuir aba de encaminhamentos, podendo selecionar a especialidade, Diagnóstico (CID), Data, Motivo, História clínica e Conduta.
    - Deve possuir botão de cancelar e continuar com a prescrição.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- Ao clicar em continuar deve escolher o como enviar a receita para o paciente com dados de cadastro como celular e email sendo preenchidos automaticamente, seleção do método de assinatura podendo selecionar a certificadora desejada e disponível para assinatura, e deve permitir selecionar se a receitar terá data incluída nela e emitir medicamentos em páginas separadas.
- Deve possuir botões para voltar, e para assinar e enviar.
- As prescrições feitas devem ser enviadas e anexadas automaticamente ao atendimento.
  - o Diagnóstico
    - Deve possuir caixas de seleção de Hipótese Diagnóstica Inicial (CID10) e caixa de seleção para Diagnóstico Final (CID10).
  - o Histórico
    - Deve possibilitar a visualização em listagem dos atendimentos anteriores desse paciente podendo filtrar nessa lista o código do atendimento, data, hora, especialidade, tipo do atendimento e unidade que foi realizado. Isso podendo ser paginado se necessário para otimização da visualização da tela. E também deve apresentar medicamentos de uso continuo desse paciente.
- O atendimento deve iniciar com um aviso que os participantes serão notificados que o usuário entrou na consulta.
- Deve possuir uma tela antes de acesso a chamada para verificação de câmera e microfone, e botão para acessar a chamada.
- Deve apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido com botões para recusar e voltar, ou aceitar e continuar.
- Ao aceitar, as câmeras para a vídeo chamadas devem ficar em uma coluna lateral aos dados do paciente e menu interativo.
- Os vídeos devem possuir as funcionalidades de:
  - o Compartilhamento de tela.
  - o Expandir câmera.
  - o Silenciar o microfone.
  - o Fechar a câmera.

Ao finalizar o atendimento, deve permitir preencher o status de finalização, podendo ser realizado, falta do paciente, cancelado, recusado, óbito. E deve apresentar uma avaliação para o atendimento, com nota de 0 a 5 e comentário sobre a avaliação, podendo cancelar e fechar, ou enviar a mesma.

6. Atendimento Chat: O sistema deverá permitir, por meio de uma tela, visualizar os atendimentos solicitados em formato de listagem; A tela deve exibir as seguintes informações dos pedidos de consulta e a possibilidade de filtragem pelos mesmos, que devem ser:

- Código do atendimento,
- Data/ Hora do agendamento,
- Status do atendimento,
- Paciente,
- Especialidade,
- Solicitante,
- Executante,
- Criado por,
- Unidade,



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

Deve possuir caixa de busca por paciente ou código de atendimento, caixa seleção para filtrar por dia do mês, e seleção de filtro por status.

Ao selecionar o botão de novo atendimento o a tela deve solicitar as seguintes informações para criação do atendimento:

- Tipo de atendimento
- Cliente
- Unidade
- Especialidade
- Solicitante
- Paciente

Deve possuir o botão de cancelar atendimento.

Deve possuir o botão de Salvar atendimento. O atendimento deve ser listado automaticamente ao selecionar salvar atendimento.

Ao acessar o atendimento listado a tela deve possuir:

- Card com nome do paciente e dados gerais do mesmo
- Botão de convidar paciente

Ao selecionar o botão deve possuir uma caixa de texto com link para ser copiado e compartilhado com o paciente, ou botão de enviar, que deve enviar automaticamente o convite da chamada para o e-mail do paciente.

- Botão de Iniciar atendimento
- Dados do atendimento como: código, data, hora, unidade, solicitante, especialista, especialidade
- Deve possuir menu interativo com as seguintes abas:
  - o Anamnese
    - Padrão: deve possuir para preenchimento dados de Queixa principal, Histórico da Doença Atual, Histórico Patológico, Medicamentos de Uso Crônico, Histórico Familiar, Histórico Social, Exame Físico, Conduta Clínica Sugerida.
    - Especialidade: deve possuir questões de anamnese personalizada na criação de Templates de Anamnese.
  - o Interações
    - Deve permitir anexo de documentos, podendo ser enviados pelo computador ou através de leitura de QR Code, para envio de documentos por dispositivos móveis.
  - Deve permitir envio de documentos de PDF, arquivos de imagem e MP4.
  - o Prescrições Médicas
    - Deve possuir os dados do paciente
  - Deve possuir aba de Receita com busca de medicamentos, podendo ser emitidos por princípio ativo.
  - Deve possuir aba de Exames e Cirurgias com busca de exames, podendo buscar CID para a solicitação de exames e caixa para Indicação Clínica para a solicitação de exames
  - Deve possuir aba Atestados, podendo ser emitidos por tipo como Atestado, Declaração de Comparecimento, Declaração de Acompanhante
  - o Deve possuir campos para informações do atestado como Diagnóstico (CID), entrada e horário, saída e horário, motivo e observações.
  - Relatórios



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- o Deve possuir aba de relatórios, para gerar documentos por tipo (relatório, laudo, parecer técnico ou orientações), com data e descrição desses documentos.
- Encaminhamentos
- o Deve possuir aba de encaminhamentos, podendo selecionar a especialidade, Diagnóstico (CID), Data, Motivo, História clínica e Conduta.
- Deve possuir botão de cancelar e continuar com a prescrição.
- Ao clicar em continuar deve escolher o como enviar a receita para o paciente com dados de cadastro como celular e email sendo preenchidos automaticamente, seleção do método de assinatura podendo selecionar a certificadora desejada e disponível para assinatura, e deve permitir selecionar se a receitar terá data incluída nela e emitir medicamentos em páginas separadas.
- Deve possuir botões para voltar, e para assinar e enviar.
- As prescrições feitas devem ser enviadas e anexadas automaticamente ao atendimento.
- o Diagnóstico
  - Deve possuir caixas de seleção de Hipótese Diagnóstica Inicial (CID10) e caixa de seleção para Diagnóstico Final (CID10).
- o Histórico
  - Deve possibilitar a visualização em listagem dos atendimentos anteriores desse paciente podendo filtrar nessa lista o código do atendimento, data, hora, especialidade, tipo do atendimento e unidade que foi realizado. Isso podendo ser paginado se necessário para otimização da visualização da tela. E também deve apresentar medicamentos de uso contínuo desse paciente.
- O atendimento deve iniciar com um aviso que os participantes serão notificados que o usuário entrou na consulta.
- Deve apresentar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido com botões para recusar e voltar, ou aceitar e continuar.
- Ao aceitar, uma caixa de chat deve ficar em uma coluna lateral aos dados do paciente e menu interativo.
- Ao finalizar o atendimento, deve permitir preencher o status de finalização, podendo ser realizado, falta do paciente, cancelado, recusado, óbito. E deve apresentar uma avaliação para o atendimento, com nota de 0 a 5 e comentário sobre a avaliação, podendo cancelar e fechar, ou enviar a mesma.

7. A plataforma deve possuir tela de Atendimentos Pendentes, com filtros de Todos ou Em espera, quantitativos dos atendimentos, podendo adicionar filtros por Tipo de atendimento, Especialidade, Cliente e Unidade, e com a possibilidade de exibição por cards ou listagem.

- Os cards apresentados devem possuir informações de tipo de atendimento, especialidade, data e hora, cliente, unidade, código do atendimento, SLA para tempo do atendimento, e apresentar todos os participantes do atendimento.

8. A plataforma deve possuir tela de Atendimentos Em Andamento, com filtros de Todos ou Em espera, quantitativos dos atendimentos, podendo adicionar filtros por Tipo de atendimento, Especialidade, Cliente e Unidade, e com a possibilidade de exibição por cards ou listagem.

- Os cards apresentados devem possuir informações de tipo de atendimento, especialidade, data e hora, cliente, unidade, código do atendimento, SLA para tempo



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

do atendimento, e apresentar todos os participantes do atendimento.

9. Cadastro de Cliente: O sistema deverá permitir o cadastro, edição, e opção para ativar e desativar, e deverá solicitar as seguintes informações e opções:

- Ao acessar o menu de cadastro de clientes, a tela deverá possuir:
  - Campos obrigatórios:
    - Nome do cliente (deve permitir até 100 caracteres).
    - Documento (CNPJ).
    - Contato principal (e-mail e telefone).
  - Deverá possuir listagem de Clientes: Deve apresentar os clientes já cadastrados com as informações principais (nome, CNPJ, status e contato principal).
  - Deve ser possível filtrar clientes por nome ou CNPJ.
  - Deve possuir opção de edição para alterar informações existentes e desativar clientes, caso necessário.

10. Cadastro de Unidade: O sistema deverá permitir o cadastro, edição, e opção para ativar e desativar, e deverá solicitar as seguintes informações:

- Nome da unidade (deve permitir até 50 caracteres).
- Tipo de unidade (seleção a partir de lista pré-cadastrada, como Ambulatório, CAPS, UBS).
- Endereço completo (CEP, Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado).
- O sistema deverá permitir a busca de endereço com base no CEP.
- Os campos obrigatórios deverão ser validados, notificando sobre sucesso ou falha no cadastro.
- Deverá ser possível descartar alterações quando necessário.
- As unidades cadastradas deverão ser exibidas com informações como nome, tipo, endereço e status.
- Deve ser possível editar dados da unidade, desativá-la se necessário.

11. Cadastro de Profissional: O sistema deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro inclusão, alteração, exclusão, e opção para ativar e desativar e deverá solicitar as seguintes informações e opções:

Ao acessar o menu de cadastro de usuários, a tela deverá possuir:

- Nome completo.
- E-mail.
- Sexo
- Gênero
- Raça/Cor
- Nacionalidade
- Estado de nascimento
- Município de nascimento
- CPF.
- Se é Interno ou é um profissional de um Cliente
- Deve permitir atribuir Clientes e Unidades
- Perfil de acesso (seleção a partir de perfis pré-configurados, como



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Profissional de Recepção, Profissional solicitante etc.).

- Telefone de contato.
- Se é profissional de saúde, deve permitir a seleção do conselho, documento e especialidade.
- O sistema deverá validar os campos obrigatórios e alertar sobre erros no preenchimento.
- Deverá possuir botão de Cancelar: Deve permitir descartar alterações.
- Os usuários cadastrados deverão ser exibidos com informações básicas, como nome, e-mail, se é Profissional de Saúde e Status.

12. Cadastro de Pacientes: O sistema deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro inclusão, alteração, exclusão, e opção para ativar e desativar e deverá solicitar as seguintes informações e opções:

Ao acessar o menu de cadastro de usuários, a tela deverá possuir:

- Nome completo.
- E-mail.
- Sexo
- Gênero
- Raça/Cor
- Nacionalidade
- CEP
- Endereço completo
- Estado de nascimento
- Município de nascimento
- CPF.
- Nome do representante legal
- Grau de parentesco
- CPF do Guardião ou Representante Legal
- Telefone de contato.
- O sistema deverá validar os campos obrigatórios e alertar sobre erros no preenchimento.
- Peso
- Altura
- Alergias conhecidas
- Doenças crônicas
- Condições de saúde
- Histórico Cirúrgico
- Medicamentos de uso continuo
- Deverá possuir botão de Cancelar: Deve permitir descartar alterações.
- Os pacientes cadastrados deverão ser exibidos com informações básicas, como nome e CPF.

13. Cadastro de Perfis de Acesso: O sistema deverá exibir os perfis de acesso padrão, e possibilitar a criação de novos perfis com botão de Novo perfil.

Deve permitir a criação de novos perfis com as seguintes informações:

- Nome do Perfil
- Permissões
- Deverá possuir botão de Cancelar para desfazer a criação do perfil.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- Deve possuir botão salvar para confirmar a criação do perfil

14. Tipos de Unidade: O sistema deverá possuir tela com os tipos de unidade disponíveis por padrão no sistema e permitir a criação de novos através de um botão de Novo tipo de unidade

Deve permitir a criação de novos tipos de unidade com a seguinte informação:

- Nome do tipo de Unidade
- Deverá possuir botão de Cancelar para desfazer a criação.
- Deve possuir botão salvar para confirmar a criação.

15. Conselhos: O sistema deverá possuir tela com os conselhos disponíveis por padrão no sistema e permitir a criação de novos através de um botão de Novo conselho

Deve permitir a criação de novos tipos de unidade com a seguinte informação:

- Nome
- Documento de registro profissional
- Deve possuir uma flag para definir a obrigatoriedade de documento de registro profissional
- Deverá possuir botão de Cancelar para desfazer a criação.
- Deve possuir botão salvar para confirmar a criação.

16. Especialidades: O sistema deverá possuir tela com as especialidades disponíveis por padrão e permitir a criação de novos através de um botão de Nova especialidade.

Deve permitir a criação de novos tipos de especialidade com as seguintes informações:

- Nome
- Conselho
- Documento de Qualificação
- Deverá possuir botão de Cancelar para desfazer a criação.
- Deve possuir botão salvar para confirmar a criação.

17. Templates de Anamnese: O sistema deverá possuir tela com os templates de anamnese criados e listados por especialidade, cliente, unidade e status e deve permitir a criação de novos através de um botão de Novo template.

Deve permitir a criação de novos templates com as seguintes informações:

- Cliente
- Unidade
- Especialidade
- Deverá possuir botão de adicionar questão, selecionando o tipo da questão, título e obrigatoriedade.
- Deverá possuir botão de Cancelar para desfazer a criação.
- Deve possuir botão salvar para confirmar a criação.

18. Relatórios

A plataforma deverá fornecer relatórios gerais ou detalhados, segmentados por:

- Unidades, profissionais, pacientes e atendimentos.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- CID, medicamentos prescritos e procedimentos realizados.
- Os relatórios deverão ser exportáveis nos formatos PDF e Excel.
- O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:
  - Relatório Geral: Consolidação para análises macro.
  - Relatório de Unidades: Indicadores de eficiência operacional e desempenho.
  - Relatório de Profissionais: Tempo médio de atendimento e avaliações.
  - Relatório de Pacientes: Histórico clínico e evolução.
  - Relatório de Agendas: Controle de ocupação de agendas.

**DESCRITIVO MÍNIMO DO APLICATIVO - APP**

O aplicativo deverá estar disponível nas lojas Google PLAY (ANDROID) e APP STORE (IOS) e possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro do Usuário
  - O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, iniciando pela etapa do “Primeiro Acesso”. Necessário informar o número do CPF, data de nascimento e o seu número do celular;
  - O aplicativo deverá permitir, se possível, cadastro via integração com a plataforma Gov.BR;
  - O aplicativo deverá confirmar/validar se as informações inseridas correspondem com os dados do usuário cadastrado. Estando corretas, deverá avançar para a etapa da “exibição dos dados cadastrais do cidadão”:
    - Exibir o número do CPF, ocultando o segundo e o terceiro bloco dos números com \* (asterisco),
    - Exibir o nome ou nome social do cidadão,
    - Exibir o endereço cadastrado
    - Exibir a cidade e o estado do cidadão, sem a necessidade de ocultação de nenhum caractere,
    - Exibir o número do celular cadastrado para o usuário;
  - Depois de concluída a etapa do cadastro/primeiro acesso, o usuário poderá visualizar seus dados cadastrados dentro do aplicativo, no menu “usuário”;
  - Para usuários em que os dados informados não forem identificados, o aplicativo deverá exibir tela para cadastro do cidadão, solicitando as seguintes informações:
    - Número do CPF,
    - Nome completo,
    - Nome social,
    - Data de Nascimento,
    - E-mail,
    - Sexo.
    - Gênero,
    - Raça,
    - Etnia
    - Nome da Mãe,



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

- CEP de residência,
- Logradouro: deverá ser preenchido, automaticamente, conforme CEP informado,
- Número,
- Complemento;
- Município: deverá ser preenchido, automaticamente, conforme CEP informado,
- Unidade da Federação: deverá ser preenchido, automaticamente, conforme CEP informado.
- O aplicativo deverá permitir aos usuários avançar o cadastro para o recebimento do código de autenticação, criação da senha e aceite dos termos de política e privacidade do aplicativo;
- O aplicativo deverá permitir aos usuários que indiquem, através de um termo de consentimento, estarem de acordo com a visualização de seus atendimentos a todos os profissionais do SUS do Governo do Estado do Tocantins, nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

b) Código de Autenticação

- O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação para permitir a conclusão do seu cadastro/primeiro acesso, depois da inclusão dos dados cadastrais;
- O aplicativo deverá ofertar ao usuário a forma de envio do código, por SMS ou E-mail ou Whatsapp.
- Enviar o código, via SMS, para o número do celular do usuário cadastrado.
- Para enviar o código para o E-mail do usuário:
  - o Para os usuários já cadastrados, o código deverá ser enviado ao endereço do e-mail vinculado;
  - o Para os novos cadastros, deverá enviar ao e-mail informado na inclusão dos dados cadastrais;
- Enviar o código para o WhatsApp vinculado ao número do celular do usuário cadastrado.

c) Criação de Senha

- O aplicativo deverá permitir ao usuário criar sua senha de acesso, respeitando no mínimo as regras:
  - o Entre 4 e 8 caracteres,
  - o Aceitar letras maiúsculas, minúsculas e números;
- Deverá exibir, para o aceite do usuário, os termos de política e privacidade para a conclusão do cadastro.

d) Alteração de Senha

- O aplicativo deverá enviar um SMS, E-mail ou Whatsapp, com um código de autenticação, para que o usuário possa fazer a alteração da sua senha:
- o Ao informar o número do CPF e clicar em “Esqueci Minha Senha”, o aplicativo deverá confirmar/validar se existe um número de celular ou e-mail ou Whatsapp vinculado ao cadastro do cidadão, caso não haja, deverá exibir



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

mensagem informando;

- o Quando houver um número de telefone ou e-mail ou Whatsapp vinculado, o aplicativo poderá enviar o código de autenticação para o número do telefone e endereço do e-mail cadastrado;
- o A liberação para alteração da senha deverá ocorrer somente depois da inclusão do código enviado por SMS/E-mail/Whatsapp ao cidadão.

e) Agendamento de Consultas

- O aplicativo deverá permitir ao usuário paciente agendar consultas, por meio de um menu específico para o agendamento;
- O aplicativo deverá exibir ao usuário paciente as especialidades disponíveis para os agendamentos. Quando da escolha da especialidade deverá ser exibido o procedimento para o agendamento. O conjunto de procedimentos a serem disponibilizados para agendamento de consultas será indicado pela Secretaria de Saúde e será adicionado mediante customização;
- O aplicativo deverá indicar ao usuário paciente, depois da escolha da especialidade, quais são os dias e horários disponíveis para o procedimento;
- Ao clicar para agendar a consulta por “teleconsulta”, o aplicativo deverá exibir, para o usuário, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), indicando as orientações e recomendações para o atendimento;
- O aplicativo deverá oferecer a opção para o usuário aceitar ou recusar as orientações indicadas no TCLE. Depois do aceite das condições declaradas, o usuário será direcionado para a conclusão do agendamento. Depois da recusa das condições declaradas o usuário será orientado a comparecer em uma unidade de saúde para o agendamento presencial.
- O usuário deverá receber o comprovante de agendamento no SMS ou E-mail ou Whatsapp vinculado ao seu cadastro com link para alteração/cancelamento.

f) Exibição de Consultas Agendadas

- O aplicativo deverá permitir ao usuário paciente visualizar as suas consultas previamente agendadas;
- O aplicativo deverá exibir detalhes do agendamento para o usuário paciente, quando selecionados, e permitir a confirmação da sua presença ou a possibilidade do cancelamento/alteração do agendamento.

g) Notificações

- O usuário paciente deverá receber, pelo aplicativo, notificações das suas consultas agendadas:
- o As notificações deverão ser encaminhadas com no mínimo 1 (um) dia de antecedência,
- Todas as notificações deverão ser encaminhadas para o e-mail ou SMS ou Whatsapp de acordo com os dados cadastrados pelo usuário paciente.

h) Acesso a consultas por “teleconsultas”

- Para consultas que serão oportunizadas por meio da “teleconsulta”, o aplicativo deverá exibir, para o usuário, a opção de acesso ao atendimento;
- Ao clicar para iniciar um atendimento de demanda espontânea por



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

“teleconsulta”, o aplicativo deverá exibir, para o usuário, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), indicando as orientações e recomendações para o atendimento;

o O aplicativo deverá oferecer a opção para o usuário aceitar ou recusar as orientações indicadas no TCLE. Depois do aceite das condições declaradas, o usuário será direcionado para a sala de atendimento virtual. Depois da recusa das condições declaradas o usuário será orientado a comparecer em uma unidade de saúde para o agendamento presencial.

- i) Permissão para uso da câmera e do microfone
  - O aplicativo deverá solicitar ao usuário paciente, que conceda a permissão para uso da câmera e do microfone, durante a videochamada;
  - Uma vez concedida a permissão, os próximos atendimentos que ocorrerem por meio de videochamada não deverão solicitar nova permissão do usuário paciente.
- j) Atendimento por videochamada
  - Iniciado o atendimento por videochamada, o usuário paciente deverá visualizar o profissional que o está atendendo, assim que ele fizer a conexão na sala;
  - O aplicativo deverá permitir a comunicação visual, por voz e escrita, por meio do chat;
  - Deverá permitir ao usuário paciente ativar e desativar a função viva-voz para melhorar a qualidade do áudio, caso necessário;
  - O aplicativo deverá permitir ao usuário paciente encerrar a chamada, quando o atendimento for finalizado.
  - O aplicativo deverá registrar o início e o fim da chamada no prontuário do paciente.
  - Em caso de queda de conexão no intercurso de uma videochamada o aplicativo deve possibilitar a reconexão pelo profissional de saúde.
- k) Formulários assinados digitalmente
  - Deverá ser permitida através de assinatura digital documentos como receitas, atestados, solicitações de exames, encaminhamentos, entre outros.

#### BUSINESS INTELLIGENCE

A aplicação/plataforma deverá permitir a visualização e integração de relatórios estratégicos e operacionais que permitam o acompanhamento situacional do projeto (por meio de filtros dinâmicos) e que também apoiem a tomada de decisões, sendo eles:

1. Monitoramento de profissionais cadastrados:
  - Detalhamento dos perfis de acesso habilitados;
  - Funções habilitadas para cada perfil de acesso;
  - Estabelecimentos vinculados,
  - Produção/ações desenvolvidas pelo profissional na plataforma e por especialidade;



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

2. Usuários cadastrados:

- Detalhes cadastrais (endereço, data de nascimento, gênero, CNS, CPF, raça, etnia, nome da mãe, telefones de contato, e-mail, operador que realizou o cadastro, data do cadastro, estabelecimento de referência, prontuários, entre outros),
- Número de passagens dos usuários (atendimento, consultas, exames), etc.

3. Monitoramento de utilização do Sistema:

- Detalhes da utilização (data do acesso, usuário que acessou, módulos e telas acessadas);

4. Monitoramento de agendas:

- Agenda contratada X agenda ofertada (comparativo entre a carga horária contratada e a carga horária efetivamente disponibilizada);
- Detalhamentos dos agendamentos realizados (aplicação utilizada, operador que agendou, status da agenda, local, procedimento, detalhes dos usuários da saúde),
- Detalhamento das agendas publicadas por especialidade;

5. Monitoramento dos atendimentos:

- Detalhamento dos atendimentos realizados (profissionais envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco),
- Detalhamento dos exames solicitados (profissionais envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco),
- Possibilidade de detalhamento de indicadores e saúde a partir da ficha de atendimento do usuário (prontuário eletrônico);

**APENSO A.2.**

**FUNCIONALIDADES E REQUISITOS TÉCNICOS/FUNCIONAIS DOS EQUIPAMENTOS INTELIGENTES (QUIOSQUE INTELIGENTE DE USO AUTÔNOMO)**

A Solução dos dispositivos inteligentes deverão comtemplar as seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:

**QUIOSQUES INTELIGENTES - TOTENS DE USO AUTÔNOMO**



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

O Totem de Telemedicina é uma solução inovadora para facilitar o acesso a serviços médicos à distância. Projetado para ser instalado em locais estratégicos, como hospitais, farmácias, clínicas, empresas e espaços públicos, o equipamento possibilita a realização de consultas médicas remotas com segurança e eficiência.

### Características Gerais

- Design Moderno e Funcional: Estrutura robusta e ergonômica, com acabamento sofisticado.
- Tela: Display de alta definição para navegação intuitiva.
- Câmera HD: Para videoconferências com qualidade de imagem nítida.
- Microfone e Alto-falante Integrados: Equipamentos de áudio com cancelamento de ruído para comunicação clara entre paciente e profissional de saúde.
- Conectividade: Compatível com Wi-Fi, 4G e Ethernet para garantir conexão estável.

### Funcionalidades

- Acesso a Consultas Remotas: Conexão direta com médicos e especialistas via plataforma de telemedicina.
- Integração com a Plataforma de Telessaúde oferecida.
- Impressão de Receitas e Atestados: Opção de impressora para emissão de documentos médicos.

### Benefícios

- ✓ Redução do tempo de espera por consultas.
- ✓ Maior acessibilidade à saúde.
- ✓ Otimização de recursos médicos e hospitalares.
- ✓ Facilidade de integração com sistemas de saúde pública.
- ✓ Aumento da eficiência no atendimento de pacientes.

O Totem de Telemedicina é uma solução completa e acessível para modernizar o atendimento médico, garantindo mais agilidade e praticidade para pacientes e profissionais da saúde.

### APENSO B - PROVA DE CONCEITO - POC

Para comprovação da utilização adequada da infraestrutura, deverá a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atender à prova de conceito estabelecida no edital, sob pena de desclassificação, em caso de não atendimento; A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pela Pregoeira, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes, consoante a seguir descrito;

A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

se por mais de um dia, hipótese em que a Pregoeira divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante provisoriamente classificada pela apresentação da melhor proposta, após a etapa de lances.

A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura ou em aviso eletrônico encaminhado às licitantes.

A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

**Do Rito da Prova de Conceito e Descritivo Técnico e de Funcionalidades da Plataforma de Telessáude**

A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

Demonstração da funcionalidade em questão, mediante o roteiro abaixo:

do Geral		WEB		
Descrição Sistema	Funcionalidades Gerais	1	Plataforma Web: Desenvolvida em língua portuguesa, com interface intuitiva e responsiva, adaptada para diversos dispositivos (smartphones, tablets e computadores).  2 Segurança e Conformidade: Implementa criptografia avançada e segue rigorosamente as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo total proteção e integridade das informações, com conexão segura.	( ) Atende ( ) Não atende
		Acesso e Login		
		3	Página inicial com campos para login por e-mail e senha.	( ) Atende ( ) Não atende
		4	Opção de recuperação de senha para redefinir credenciais de forma prática e segura.	( ) Atende ( ) Não atende
Cadastro de Unidades de Saúde				
		5	Funcionalidade para o cadastro de novos tipos de unidades de saúde no sistema (Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospitais).	( ) Atende ( ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

<b>6</b>	Tipos de unidades pré-carregadas incluem Unidade Básica de Saúde (UBS), Hospitais, entre outros tipos de estabelecimentos de saúde. Com opções de criar novas unidades.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>Cadastro de Conselhos de Saúde</b>		
<b>7</b>	Permite o cadastro de novos conselhos de saúde, porém deve ter conselhos pré-carregados como CRM, COREN, entre outros.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>Cadastro de Especialidades</b>		
<b>8</b>	Viabiliza o registro de novas especialidades e possibilita a vinculação de cada especialidade ao conselho correspondente.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>Criação de Templates de Anamnese</b>		
<b>9</b>	Funcionalidade para criar templates personalizados de anamnese destinados a clientes ou unidades específicas.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>10</b>	Durante a criação do template, deve ser possível definir para quais clientes e unidades ele estará disponível. Além disso, o template deve ser categorizado por especialidade, garantindo que fique visível apenas para os atendimentos abertos dentro da especialidade correspondente.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>11</b>	Tipos de questões: respostas abertas, múltipla escolha, caixas de seleção e listas suspensas.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>12</b>	Opção para marcar questões como obrigatórias.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>13</b>	Deve ter opção de pré-visualização do template criado antes de sua criação.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>Cadastro de novos clientes, com campos como:</b>		
<b>14</b>	Pessoa Física ou Jurídica.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>15</b>	Vigência do contrato (data de início e término).	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>16</b>	Nome, CNPJ, e-mail e CEP.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>Configurações do cliente incluem:</b>		
<b>17</b>	Deve ser possível definir um limite máximo para a criação de unidades. Além disso, o sistema deve exibir um contador que informe a quantidade de unidades já criadas em relação ao limite permitido,	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

	no formato "X/Y" (exemplo: 2/10, onde 2 são as unidades criadas e 10 é o limite máximo).		
18	Configurar tipos de perfis de usuários habilitados para acesso ao cliente/unidades.	( ) Atende ( ) Não atende	
19	No cadastro do cliente, deve ser possível incluir uma logo, garantindo que essa imagem seja automaticamente exibida em documentos gerados na plataforma, como receitas, atestados, laudos, encaminhamentos e solicitação de exames.	( ) Atende ( ) Não atende	
20	Permitir a seleção das especialidades contratadas e sua associação ao cliente. No momento do cadastro da unidade, devem ser exibidas apenas as especialidades vinculadas, com a opção de selecionar apenas algumas delas, em vez de todas.	( ) Atende ( ) Não atende	
21	Editar ou inativar unidades conforme a necessidade do cliente.	( ) Atende ( ) Não atende	
Gestão de Usuários	<b>Cadastro de usuários com campos para:</b>		
	22	Informações pessoais: Nome, nome social, data de nascimento, sexo, gênero, raça/cor, nacionalidade e foto do profissional.	( ) Atende ( ) Não atende
	23	Definição de acesso: Seleção dos clientes e unidades que o usuário terá permissão para acessar.	( ) Atende ( ) Não atende
	24	Profissionais de saúde: Indicar se o usuário é um profissional de saúde e vincular ao respectivo conselho.	( ) Atende ( ) Não atende
	25	Escolher o tipo de acesso, como: administrador, solicitante, executante, gestor de agenda, gestor local, entre outros.	( ) Atende ( ) Não atende
	<b>Cadastro de dados pessoais, incluindo:</b>		
Gestão de Pacientes	26	Nome, nome social, CNS, CPF, data de nascimento, gênero, e-mail, telefone, CEP, nome da mãe, raça, nacionalidade, estado de nascimento e nome do representante legal (quando aplicável).	( ) Atende ( ) Não atende
	<b>Registro de dados de saúde, como:</b>		
	27	Peso, altura, alergias, doenças crônicas, condições de saúde, histórico médico e medicamentos em uso.	( ) Atende ( ) Não atende
e Dashboard	<b>Geração de relatórios e dashboards com informações abrangentes sobre:</b>		
	28	Agenda, atendimentos, pacientes, profissionais e avaliações, unidades e visão geral.	( ) Atende ( ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

			atende
<b>Gestão de Agendas</b>			
	<b>Permite a criação de agendas para clientes e suas unidades, com configurações como:</b>		
29	Seleção de especialidades.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
30	Definição de períodos (início e término), duração dos atendimentos, profissionais disponíveis, valor-hora e unidades em que os horários estarão disponíveis.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
31	Opção de abertura de escalas sem atribuição inicial de profissionais, permitindo vinculação posterior.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
32	Salvar agendas como rascunho, que só serão visíveis após publicação.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
33	O sistema deve permitir a visualização das escalas em formato mensal e semanal, exibindo informações essenciais como especialidades, horários e status.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
<b>Modalidades de atendimento disponíveis:</b>			
34	Eletivos (agendados), pronto-atendimento e chat sem necessidade de videochamada.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
<b>Tipos de atendimento:</b>			
35	Teleconsulta: Atendimento direto entre paciente e profissional executante.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
36	Teleinterconsulta: Atendimento envolvendo um profissional de saúde solicitante e um executante, com ou sem a presença do paciente.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
<b>Funcionalidades na abertura de atendimento:</b>			
37	Seleção de especialidades conforme definido na unidade.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
38	Busca de pacientes por CPF ou CNS permitindo cadastro de novos pacientes no sistema.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
39	Preenchimento prévio de informações de saúde, como queixas, duração, diagnóstico inicial, entre outras.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
40	Opção de anexar arquivos diretamente pelo celular por meio da leitura de um QR Code, permitindo o registro de imagens e seu envio seguro para a plataforma. As imagens enviadas devem estar disponíveis para visualização na plataforma com	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende	
<b>Abertura de Atendimentos</b>			



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

		funcionalidades adicionais, como zoom.	
	<b>Controles disponíveis durante a videochamada:</b>		
	41	Câmera, microfone e compartilhamento de tela.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	42	Envio de link para o paciente acessar a videochamada de forma prática, via e-mail ou cópia do link para envio por outros meios de comunicação externos.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	<b>Durante o atendimento, o profissional deve emitir:</b>		
	43	Receituários, atestados, pedidos de exames/cirurgias, encaminhamentos e relatórios, todos com QR Code para validação e autenticação.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	<b>Após o término do atendimento, o sistema permite:</b>		
	44	Avaliar o atendimento com pontuação de 1 a 5 pontos.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	45	Adicionar observações ou comentários adicionais.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	<b>Tela de Monitoramento</b>		
	46	Tela de monitoramento para que gestores acompanhem atendimentos em andamento, atrasados ou futuros.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	47	Filtros avançados para segmentar por especialidade, unidade, modalidade de atendimento, entre outros.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	48	<b>Informações exibidas incluem:</b> Especialidade, data, horário, cliente/unidade, modalidade (eletivo, pronto atendimento ou chat), profissionais envolvidos e tempo de atraso.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
PACS	49	<b>Acesso ao PACS incorporado na plataforma de telessaúde, nos moldes detalhados no item "F", das Características Gerais do Anexo I.</b>	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
PACS	<b>PACS</b>		
	01	Apresentação do painel de administração do PACS, mostrando a interface de gestão.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
	02	Demonstração da exibição e exportação de relatórios detalhados de exames/laudos.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

<b>03</b>	Demonstração de conexão/recepção de modalidades DICOM (Raio-X, Tomografia, Ressonância).	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>04</b>	Demonstração de compatibilidade com infraestrutura virtualizada e nuvem.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>05</b>	Demonstração do recebimento de imagens médicas via protocolo DICOM.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>06</b>	Demonstração do upload e armazenamento de exames no PACS.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>07</b>	Teste de tempo de resposta para recuperação de exames armazenados (máximo 3 segundos).	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>08</b>	Demonstração da instalação de software (nativo da plataforma) para exportação e impressão de exames.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>09</b>	Apresentação do visualizador DICOM web com manipulação de imagens (zoom, contraste, medições), MPR (Reconstrução Multiplanar) e MIP (Máxima intensidade de projeção).	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>10</b>	Teste prático de emissão de laudos, com inserção de informações e assinatura digital.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>11</b>	Simulação do envio automático de laudos para os respectivos exames no sistema.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>12</b>	Validação do tempo de emissão de laudos (máximo 10 minutos).	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>13</b>	Exibição dos mecanismos de controle de acesso, com níveis de permissão para usuários.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>14</b>	Teste prático de rastreamento de atividades e auditoria dos usuários/sistema.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>15</b>	Demonstração do recebimento e transferência dos dados DICOM.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>16</b>	Simulação de múltiplos acessos simultâneos por diferentes usuários.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
<b>17</b>	Demonstração de compressão e envio automático de imagens.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

18	Teste de resposta do sistema com grande volume de exames processados.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
19	Apresentação do Portal do Paciente, demonstrando login e acesso seguro.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
20	Simulação do compartilhamento de exames com médicos no visualizador web via link seguro.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
21	Teste de compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
22	Simulação da distribuição de resultado de laudos e imagens online para pacientes, por meio de link e QR CODE. (PC e Mobile)	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
23	Acesso ao PACS incorporado na plataforma de telessaúde	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende

**APENSO B.2.**

**ROTEIRO PARA DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES INTELIGENTES  
QUIOSQUES INTELIGENTES**

<b>TOTEM</b>		
1	Design característico para telemedicina, personalizado com cores e logos.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
2	Tela touch interativa de no mínimo 18 polegadas para navegação e realização de consultas. Segura.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
3	Estrutura resistente e de fácil limpeza para ambientes de saúde.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
4	Suporte para Wi-Fi e, opcionalmente, conexão por cabo de rede.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
5	Compatibilidade com plataformas de telemedicina para acesso rápido e seguro.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
6	Câmera de alta qualidade para garantir boa visualização do paciente.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende
7	Microfone com captação nítida de áudio.	( <input type="checkbox"/> ) Atende ( <input type="checkbox"/> ) Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

<b>8</b>	Alto-falante embutido para uma comunicação clara.	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende
<b>9</b>	Nobreak de no mínimo 700VA e bivolt para garantir funcionamento contínuo.	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende
<b>10</b>	Acesso direto à plataforma de telemedicina através do totem.	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informamos que o presente estudo seguiu criteriosamente os princípios dispostos no artigo 5º da lei 14.133/21. Foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade de implantação de serviços médicos e correlatos, através da criação do Ambulatório Digital Municipal e Pronto Atendimento Digital – PAD, para realização de consultas virtualizadas ações de monitoramento e procedimentos diagnósticos de forma complementar aos serviços já existentes no Município.

A necessidade verificada requer a satisfação de serviços na atenção primária, secundária; e serviços especializados ao público, visando suprir as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde do município, considerando que no momento o município não dispõe de Recursos humanos e físicos para garantir assistência de maneira adequada e suficiente.

Assim, tal contratação se faz necessária fundamentada pelo princípio da Integralidade, onde “*o SUS deve oferecer a atenção necessária à saúde da população, promovendo ações contínuas de prevenção e tratamento aos indivíduos e às comunidades, em quaisquer níveis de complexidade*”.

Um dos objetivos primordiais é ampliar o acesso à saúde da população em geral que necessite de atendimento médico e multidisciplinar na atenção primária, secundária e especializada; em especial dos serviços de especialidades para a população do município por meio do ambulatório digital a ser implementado pela empresa vencedora do certame. Outro objetivo é proporcionar a população local acesso a clínicos por meio do Pronto Atendimento Digital, visando o deslocamento desnecessário às unidades de urgência e emergência do município.

De outra banda, infelizmente o município não conta com local, pessoal e a tecnologia para o atendimento aos usuários, o que está sendo considerado como vital para atender às demandas específicas da população, fornecendo consultas especializadas, realização de exames diagnósticos e tratamentos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde, que visa complementar a rede de cuidados em saúde na produção do cuidado integrado com os serviços de Atenção Primária, Secundária e Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como efetivar ações articuladas com a rede de apoio, proteção e assistência à pessoa na esfera municipal em defesa e garantia dos direitos dos usuários do sistema de saúde municipal.

É um grande problema o déficit de RH Médico e Multidisciplinar em saúde, na atenção primária e secundária no município, devido à falta de adesão dos profissionais aos diversos modelos de contratações propostos anteriormente.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

O impacto gerado pela ausência desses profissionais pode ser visualizado nas tabelas a seguir, extraídas do sistema de regulação de vagas, onde consta a demanda reprimida da população por consultas de especialidades e exames.

### QUADRO EXEMPLIFICATIVO

CONSULTAS EM 2025	57.040
<b>Total</b>	<b>57.040</b>

EXAMES	11.767
EXAMES LABORATORIAIS	255.061
<b>Total</b>	<b>266.828</b>

A falta dos profissionais médicos na atenção primária, em especial nas Unidades, aumentam significativamente o número de atendimentos nas Unidades de Pronto atendimento e necessidade de atendimento nas especialidades, considerando que não foi realizado diagnóstico preventivo ou precoce (que acarreta em demanda reprimida o que acaba impactando na rede de Urgência e Emergência por conta de agravamentos).

O impacto financeiro negativo ao município torna-se inevitável tanto a curto quanto longo prazo, uma vez que, para amenizar o problema, o município acaba optando por pagamento de Horas extras aos profissionais do quadro efetivo da administração, o que não satisfaz a demanda e apenas sobrecarregam os profissionais, aumentando os afastamentos por doenças ocupacionais, elevando custos da atividade e não apresentando eficácia a longo prazo por falta de acompanhamento sistemático.

### 2 HISTÓRICO:

Não verificamos contratações anteriores de forma a satisfazer a demanda necessária.

### 3 SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Em análise à necessidade verificamos algumas possibilidades para a sua satisfação:

Das formas:

1. Contratação de profissionais via concurso público.
2. Levantamento da necessidade de todos os prestadores de serviço de saúde em relação à equipamentos/ aparelhos;
3. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, com todas as condições necessárias à execução, pré estabelecidas em edital.

Da análise das possibilidades verificadas:

1. Já foram realizadas diversas tentativas de contratação via concurso público, porém não houve adesão por parte dos profissionais. O processo de nomeação, convocação e assunção do cargo se



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

mostram morosos e não garante que os convocados assumam os cargos, o que eleva o tempo de contratação desses profissionais.

2. Há que se considerar ainda, que a contratação de profissionais não significa necessariamente aumento de produtividade já que a produtividade considera o potencial de atendimento e, não há número de consultórios suficientes.
3. Dessa forma, a contratação não apresenta total resolutividade, sendo necessários os equipamentos e local adequados.
4. Os equipamentos e aparelhos necessários ao diagnóstico e seguimento em saúde não são suficientes para atender a atual demanda reprimida de exames e consultas;
5. Outro fator relevante é o alto valor para aquisição dos equipamentos pelo Município e até mesmo a falta de espaço físico para instalação de novos equipamentos considerando a demanda reprimida;
6. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços concomitante as tecnologias para execução permitem atualizações constantes em relação à tecnologias, fornecimento ininterrupto do serviço essencial e contratação pelo menor preço com consequente satisfação da necessidade demandada gerando economia aos cofres públicos. Tal modalidade permite maior controle do nível de eficiência e eficácia em relação ao diagnóstico em saúde apresentado, resultando economicidade financeira ao município em relação às contratações e garantindo assistência em saúde ininterrupta.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** Diante da necessidade e, após análise às possibilidades disponíveis, verifica-se que a solução 3 encontra-se mais adequada à necessidade pois permite controle de gastos municipais bem como apresenta maior eficácia e eficiência em saúde já que garantem atendimento integral ao paciente sem necessidade de espera por profissionais contratados por processo licitatório via concurso ou construção de novos Equipamentos em saúde.

### 4 RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO

Visto tratar-se de serviços de prestação contínua, a fim de não causar interrupção dos serviços, o contratado deverá atender aos requisitos para contratação que estão descritos no Termo de Referência e relacionam-se aos aspectos legais da contratação. A fim de garantir a eficácia da contratação, a contratada deverá:

- Garantir pessoal e a tecnologia para a prestação de serviços aos municípios devendo ser disponibilizado pela Contratada, sendo vital para atender às demandas específicas da população, fornecendo consultas especializadas, realização de exames diagnósticos e tratamentos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde e baseado no modelo dos serviços em funcionamento hoje no município, que visa complementar a rede de cuidados em saúde na produção do cuidado integrado com os serviços de Atenção Primária, Secundária e Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como efetivar ações articuladas com a rede de apoio, proteção e assistência na esfera municipal.
- Apresentar comprovação de que o profissional foi devidamente informado sobre a existência de protocolos municipais de assistência, regulação ambulatorial e Relação de medicamentos padronizados (REMUNE), devendo inteirar-se sobre os mesmos e garantir sua execução (enviar termo de ciência via e-mail ao Departamento solicitante).
- Submeter-se à regulação, auditoria, monitoramento e à avaliação do gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

- Informar à CONTRATANTE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente termo.
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante. E implementar pesquisa de satisfação dos serviços prestados.
- Apresentar documentação fiscal/ trabalhista, exigida, a qualquer tempo pela CONTRATANTE.
- Permitir o acesso dos conselheiros Municipais de saúde (controle social) aos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- Apresentar o relatório das atividades executadas durante o serviço e comprovantes dos procedimentos realizados semanalmente, via e-mail, em instrumento de coleta de dados a ser definido pela contratante.
- Informar a quantidade de procedimentos solicitados e realizados, ou seja, a demonstração quantitativa e qualitativa do atendimento do objeto do contrato.
- Em casos onde for necessária adequação com aparelhos/ equipamentos, garantir bom funcionamento e manutenção periódica dos mesmos, de acordo com legislação específica, com envio do comprovante de manutenção ao Departamento solicitante da demanda.

### 5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa da média dos valores mensais, anuais e globais da pretensa contratação do serviços médicos foi baseada em pesquisa realizada um levantamento de mercado junto a fornecedores qualificados, com o objetivo de identificar preços praticados, condições comerciais e disponibilidade dos produtos/serviços objeto da contratação. A descrição e padronização da necessidade foi estabelecida de maneira a facilitar a pesquisa de preços e devem ser cotadas considerando todos os termos deste ETP e do Termo de referência. A Unidade de fornecimento/serviço foi estabelecida considerando a Padronização do CATSER e abundância de resultados em buscas simples na internet.

Estimativa total mensal R\$ 707.595,53 (Setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta e três centavos). Estimativa anual R\$ 8.491.146,36 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

### 7 JUSTIFICATIVA PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A contratação será feita por menor preço global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

A escolha pelo tipo menor preço por global, visa garantir uma melhor operacionalização e fiscalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos. E ainda, a escolha de um prestador visa ter melhor controle e evitar perdas de vagas através de acesso aos sistemas de regulação, em que deverá assinar termo de confidencialidade e seguir as normas da LGPD.

A vantagem da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2<sup>a</sup> Câmara.

Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **8 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS:**

O Mapa de Risco está anexado às fls. seguintes.

### **9 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviço, com todas as condições necessárias à execução, preestabelecidas em edital e termo de referência.

### **10 JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

Após levantamento de mercado e levantamento de valores durante pesquisa simples, optou-se pela realização da Contratação de Prestação de serviços com incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, imensoalidade, padronização e controle; Reforçando que a escolha permite resolução imediata do problema após homologação do resultado e permite que os pagamentos sejam realizados por consultas e/ou atendimentos ou seja, por serviço efetivamente prestado, e o controle e fiscalização das execuções pela municipalidade será mais eficaz em relação ao sistema de regulação de vagas.

### **11 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A contratação deste serviço, modalidade de atendimento remoto que ainda não foi ofertada pelo município e não possui previsão no Plano de Contratação Anual (PCA).

### **12 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Estima-se como necessário o quantitativo abaixo, baseando-se na demanda reprimida, o número de profissionais atuais, para o atendimento das necessidades apontadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (Mensal)	VALORMENSAL
------	-----------	---------------------	-------------



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

AmbulatórioDigital				
INFRAESTRUTURA				
1	AdequaçõesLocais e Mobiliário da Unidade	1	R\$ 27.830,00	
2	Licença de Uso-Plataforma Teleatendimentos	4	R\$ 13.915,00	
3	INTERNET	1	R\$ 807,07	
4	TOTEM DE TELEMEDINA	4	R\$ 16.698,00	
5	Estação Móvel de Telemedicina	1	R\$ 4.870,25	
MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA				
1	Administrador	1	R\$ 14.375,00	
2	Assistente Administrativo	2	R\$ 12.190,00	
3	Assistente de Limpeza	1	R\$ 5.566,00	
MÃO DE OBRA MÉDICA E MULTIDISCIPLINAR				
1	Horas Médicas Multi-especialidades	600 Horas	R\$ 150.282,00	
2	Enfermeira Supervisão e RT	1	R\$ 12.523,50	
3	Técnico de Enfermagem	2	R\$ 26.680,00	
4	Psicólogo	1	R\$ 12.523,50	
5	Fonoaudiólogo	1	R\$ 12.523,50	
6	Nutricionista	1	R\$ 12.523,50	
EQUIPAMENTOS MÉDICOS				
1	Eletrocardiograma	1	R\$ 3.339,60	
2	MAPA	1	R\$ 2.087,25	
3	Holter 24 horas	1	R\$ 2.226,40	
4	Eletroencefalograma	1	R\$ 2.365,55	
5	Espirometria	1	R\$ 2.017,67	
LAUDOS MÉDICOS À DISTÂNCIA				
1	Laudode Eletrocardiograma	200	R\$ 2.643,85	
2	Laudode MAPA	20	R\$ 1.113,20	
3	Laudode HOLTER	20	R\$ 1.252,35	
4	Laudos de Eletroencefalograma	20	R\$ 1.669,80	
5	Laudode Espirometria	20	R\$ 974,05	
PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL-PAD				
1	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1	R\$ 13.915,00	
2	Licença de Uso de Aplicativo-APP Até 85.000 usuários	1	R\$ 70.966,50	
3	Horas Médicas - Clínico Geral	732 horas	R\$ 140.903,29	
4	Mão de Obra de Enfermagem	5	R\$ 62.617,50	
PROGRAMA DE GESTÃO DE PARTURIENTES				
1	Programa de Gestão de Parturientes para até 60 parturientes assistidos	1	R\$ 15.028,20	
PROGRAMA DE TELEACOLHIMENTO PSICOSOCIAL				
1	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1	R\$ 6.957,50	
2	Licença de Uso de Aplicativo-APP Até 2.500 usuários	1	R\$ 2.956,93	
3	Horas Médicas Especialista	50 horas	R\$ 13.683,07	
4	Psicólogo	3	R\$ 37.570,50	
VALOR MENSAL GLOBAL DOS SERVIÇOS			R\$ 707.595,53	
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 8.491.146,36	

**13 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO SUBCONTRATAÇÃO:**

E

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente à falta de padronização e uniformização.

Deste modo, a contratação deverá ocorrer em lote único devido complexidade exigida em relação à prestação de serviço, disponibilidade de profissionais, insumos gerais, análise e laudos diagnósticos, bem como tratativas nos sistemas de regulação para evitar perda primária e absenteísmo.

A centralização da contratação minimiza o risco de perda de informações e permite maior alinhamento de fluxos e necessidades estabelecidas pela municipalidade.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

A Contratada será responsável pela contratação de profissionais para execução do objeto sendo a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Não será permitida a subcontratação para o sistema/serviços de telessaúde/teleatendimento e demais atividades acessórias.

### **14 LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:**

Lei Federal nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **15 PREMISSAS TÉCNICAS:**

As considerações técnicas encontram-se explicitadas no Termo de referência da aquisição

### **16 COMPLEMENTOS ADICIONAIS À CONTRATAÇÃO:**

A Empresa CONTRATADA deverá providenciar documentação própria e licenças necessárias para realização dos serviços.

### **17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Por todo o exposto, considerando a necessidade de não ser possível a interrupção dos serviços e suas premissas apresentadas ao logo deste estudo, após várias análises e discussões, com as equipes da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, concluímos que a melhor solução para atender a necessidade apresentada é a contratação dos serviços por meio de pregão eletrônico. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública, possibilitando a execução eficiente do projeto e viabilizando a competitividade a fim de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

economicamente viáveis.

Ademais, o modelo supracitado garantirá o atendimento assistencial adequado e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde. Por fim, salienta-se que a solução escolhida também se apresentou como a melhor forma para cumprir a alta demanda do município tendo em vista os dados da demanda reprimida em Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 18 de Setembro de 2025.

---

OmacirAntonioBresaneli  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão.<sup>º</sup>  
\_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a  
empresa \_\_\_\_\_ por mim representada, atendem aos requisitos de habilitação  
conforme estabelecido Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos.

E, por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_\_

Assinatura.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXOIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade, firmo apresente.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

#### **ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licença de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento do banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista

**Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> .**

**Processo n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**

Item	Descrição	Quantidade (Mensal)	VALOR MENSAL
<b>Ambulatório Digital</b>			
<b>INFRAESTRUTURA</b>			
1	Adequações Locais e Mobiliário da Unidade	1	
2	Licença de Uso - Plataforma Teleatendimentos	4	
3	INTERNET	1	
4	TOTEM DE TELEMEDINA	4	
5	Estação Móvel de Telemedicina	1	
<b>MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA</b>			
1	Administrador	1	
2	Assistente Administrativo	2	
3	Assistente de Limpeza	1	
<b>MÃO DE OBRA MÉDICA E MULTIDISCIPLINAR</b>			
1	Horas Médicas Multi-especialidades	600 Horas	
2	Enfermeira Supervisão e RT	1	
3	Técnico de Enfermagem	2	



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Item	Descrição	Quantidade (Mensal)	VALOR MENSAL
4	Psicólogo	1	
5	Fonoaudiólogo	1	
6	Nutricionista	1	
<b>EQUIPAMENTOS MÉDICOS</b>			
1	Eletrocardiograma	1	
2	MAPA	1	
3	Holter 24 horas	1	
4	Eletroencefalograma	1	
5	Espirometria	1	
<b>LAUDOS MÉDICOS À DISTANCIAS</b>			
1	Laudo de Eletrocardiograma	200	
2	Laudo de MAPA	20	
3	Laudo de HOLTER	20	
4	Laudos de Eletroencefalograma	20	
5	Laudo de Espirometria	20	
<b>PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL - PAD</b>			
1	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1	
2	Licença de Uso de Aplicativo – APP Até 85.000 usuários	1	
3	Horas Médicas – Clínico Geral	732 horas	
4	Mão de Obra de Enfermagem	5	
<b>PROGRAMA DE GESTÃO DE PARTURIENTES</b>			
1	Programa de Gestão de Parturientes para até 60 parturientes assistidas	1	
<b>PROGRAMA DE TELEACOLHIMENTO PSICOSOCIAL</b>			
1	Licença de Uso Plataforma de Telessaúde	1	
2	Licença de Uso de Aplicativo – APP	1	



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Item	Descrição	Quantidade (Mensal)	VALOR MENSAL
	Até 2.500 usuários		
3	Horas Médicas Especialista	50 horas	
4	Psicólogo	3	
<b>VALOR MENSAL GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS</b>			

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Limpo Paulista,



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

## **ANEXO V – DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações- em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância como disposto na Lei n.13.709/2018e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial,e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24(vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art.48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

Telefone: (0) \_\_\_\_\_

E – mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

## ANEXOVII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### ANEXOLC-01-

**TERMODECIÊNCIAEDENOTIFICAÇÃO(Contratos)(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

C

ONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO

Nº(DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual correrá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**LOCALe DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DA DELIÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Cargo:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham corrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por operações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário não parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. (inciso II, artigo 1º, parágrafo único, da Resolução nº 11/2021)



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO XIII-MINUTADE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL NO NÚCLEO MUNICIPAL DE TELESSAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, as partes a seguir qualificadas:

**PREÂMBULO**

**DAS PARTES:**

**De um lado como CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, estabelecido na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista/SP, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_.

**E de outro lado como CONTRATADA:**

**Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida em (cidade), com sede na (Rua/Av, nº, Bairro, CEP), adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, conforme despacho datado de \_\_\_\_\_, constante do processo, fundamentado em Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, na forma do disposto no Artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Federal nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022 (alterou a Lei nº 8.080/1990) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Todos conjuntamente denominados como Partes, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam convencionados pela Cláusulas e Condições seguintes:

**Cláusula 1 – Do Objeto**

**1.1.** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para implantação, gerenciamento técnico e operacional do Núcleo Municipal de Telessaúde do Município, com prestação de serviços especializados médicos e multidisciplinar por meio de Clínica Digital, Pronto Atendimento Digital (PAD), Gestão de Parturientes, Acompanhamento Psicossocial e Telediagnósticos, por meio de teleinterconsultas, teleconsultas, fornecimento de equipamentos médicos e não médicos, emissão de laudos médicos, e fornecimento de licenças de plataforma SaaS e APP, armazenamento em nuvem por meio de data Center próprio ou terceirizado localizado em território nacional; gerenciamento de banco de dados da saúde; treinamento e suporte e toda implantação dos serviços, conforme condições, quantitativos, características técnicas, funcionalidades e requisitos exigidos nas normas vigentes do Ministério da Saúde e da regulamentação municipal aplicável para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo prazo de 12 (doze) meses e prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**1.1.1.** Nos termos do inciso I, do art. 26-G, da Lei Federal nº 8.080/1990, artigo este incluído pela Lei nº 14.510/2022, a prática da telessaúde deve ser realizada por consentimento livre e esclarecido do paciente, ou de seu representante legal, e sob responsabilidade do profissional de saúde.

**Cláusula 2 – Da Vigência e Prorrogação**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir da data de \_\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula 3. Do Valor e Dotação Orçamentária**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**3.1.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o MUNICÍPIO não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, despendidas com esses pagamentos.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos **do** (Tesouro, Estadual ou Federal) oriunda da(s) rubrica(s): \_\_\_\_\_.

**Cláusula 4. Da Liquidação e do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso pelo fiscal técnico e após o Recebimento definitivo pelo gestor do contrato. É vedada a emissão de boleto bancário por parte da **CONTRATADA**.

**4.1.1.** Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

**4.1.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

**4.1.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**4.1.4.** A CONTRATADA deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.2.** Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue.

**4.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

**4.3.1.** Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

**4.3.2.** Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

### Cláusula 5. Do Reajuste

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados do orçamento estimado pela Administração.

**5.1.1** - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021, e desde que haja pedido da CONTRATADA.

**5.1.2.** O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado.

**5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.1.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

**5.1.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **Cláusula 6 – Da Execução, Fiscalização, Gestão e Recebimento**

**6.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do setor requisitante, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do edital, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**6.1.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos serviços, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior

**6.2.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de telessaúde conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais e ética profissional.

**6.3.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

**6.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

**6.5.** O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

**6.6.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Edital e anexos e Proposta da CONTRATADA, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.

**6.7.** Quando couber, os produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.9.** Quando couber, os objetos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.10.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.13.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

**6.14.** Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

**6.15.** Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

**6.16.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.17.** As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.18.** O MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representantes(s) da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.19.** Após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) representante(s) da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.20.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO.

**6.21.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.

**6.22.** O MUNICÍPIO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposições do Decreto Municipal nº 7.192, de 10 de agosto de 2023.

**6.24.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO no local dos serviços para representá-la, quando este for necessário.

**6.24.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo MUNICÍPIO, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

## **Cláusula 7. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

**7.1.** As obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos a ele anexos, sendo que a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:

**7.2.** Operacionalizar os serviços de telessaúde de acordo com o Termo de Referência.

**7.3.** Disponibilizar plataforma tecnológica segura e acessível, com todos os recursos necessários para o teleatendimento.

**7.4.** Garantir que os profissionais de saúde envolvidos possuam assinatura digital padrão ICP-Brasil.

**7.5.** Manter o sigilo e a privacidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**7.6.** Armazenar os prontuários eletrônicos de forma segura.

**7.7.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.8.** Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.

**7.8.1.** Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.10.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

**7.11.** A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**7.11.1.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

**7.11.2.** Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.11.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.11.4.** Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do Termo de Referência.

**7.11.5.** Atender às solicitações do MUNICÍPIO quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

**7.11.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO;

**7.11.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**7.11.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

**7.11.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**7.11.10.** Garantir o acesso do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.

**7.11.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**7.11.12.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**7.11.13.** Disponibilizar ao MUNICÍPIO os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

**7.11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se o caso.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

**7.11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

**7.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.14.** A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

**7.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

**7.16.** Ceder ao MUNICÍPIO todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

**7.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### Cláusula 8. Das Obrigações da Contratante

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos.

**8.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**8.4.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

**8.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.9.** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Cláusula 9. Das Alterações do Contrato**

**9.1.** Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.

**9.1.1.** As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

**9.1.1.1.** Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

**9.1.1.2.** Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

**9.1.1.3.** É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

**9.1.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela CONTRATADA, deverão atender aos art. 103, 104, 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.1.** Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à CONTRATADA demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do MUNICÍPIO, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela CONTRATADA na licitação.

**9.2.2.** É dever da CONTRATADA dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o MUNICÍPIO efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

**9.2.3.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a CONTRATADA falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

parte interessada;

IV - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;

VI - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**9.2.4.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**9.3.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo MUNICÍPIO, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;

b) mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;

d) contar com a anuência expressa do MUNICÍPIO para dar continuidade ao contrato.

**9.4.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

#### **Cláusula 10. Da Matriz de Risco**

**10.1.** Tem-se por objetivo estabelecer a matriz de risco do contrato, identificando os eventos que possam impactar a execução dos serviços de telessaúde, bem como a alocação de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando garantir a adequada gestão contratual, a continuidade dos serviços e a mitigação de impactos.

**10.2.** A matriz de risco está estruturada conforme o quadro abaixo, que relaciona os principais eventos de risco, suas consequências, probabilidade de ocorrência, impacto estimado e a parte responsável pela mitigação e/ou absorção:

Evento de Risco	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável
Interrupção de conexão de internet	Suspensão temporária dos atendimentos	Média	Alto	Contratada
Falha nos sistemas de telessaúde	Impossibilidade de realizar atendimentos	Média	Alto	Contratada
Ausência de profissionais qualificados	Redução da qualidade dos serviços	Baixa	Alto	Contratada
Alterações na legislação sanitária ou LGPD	Necessidade de adaptação contratual	Média	Médio	Contratante
Demandas judiciais de pacientes	Risco reputacional e financeiro	Baixa	Alto	Contratada
Invasão ou vazamento de dados	Comprometimento da confidencialidade	Baixa	Crítico	Contratada



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Greve ou paralisação de servidores públicos	Impacto na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Contratante
---	--	-------	-------	-------------

**10.3.** A matriz de risco poderá ser revista e atualizada mediante acordo entre as partes, sempre que houver alteração significativa nas condições de execução do contrato, na legislação aplicável ou na identificação de novos riscos relevantes.

**10.4** - A CONTRATADA deverá manter plano de contingência atualizado, com medidas para mitigação dos riscos sob sua responsabilidade, incluindo redundância tecnológica, suporte técnico 24h, protocolos de segurança da informação e capacitação contínua da equipe.

**Cláusula 11. Da Proteção De Dados Pessoas**

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidas ou coletadas no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

### Cláusula 12 – Do Regime de Execução

**12.1.** O serviço será executado de forma contínua, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou conforme especificado no Termo de Referência, por meio de plataforma tecnológica fornecida e operada pela CONTRATADA.

### Cláusula 13. Das Penalidades

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.4.** Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.4.1.** A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.9.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### Cláusula 14. Da Extinção Contratual

**14.1.** Este contrato será extinto pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do MUNICÍPIO;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.



## PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

**14.1.1.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO e à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.1.2.** O MUNICIPIO poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados ao MUNICIPIO, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste contrato.

**14.1.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### Cláusula 15. Das Disposições Gerais

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7.192 de 10 de agosto de 2023, Lei complementar 123/06 e alterações, normas contidas no Termo de Referência e Edital e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** A PREFEITURA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

**15.3.** Fica ciente a CONTRATADA que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de **CONVÊNIO FEDERAL/ESTADUAL**, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

**15.4.** As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos e os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente contratação.

### Cláusula 16. Do Foro

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.